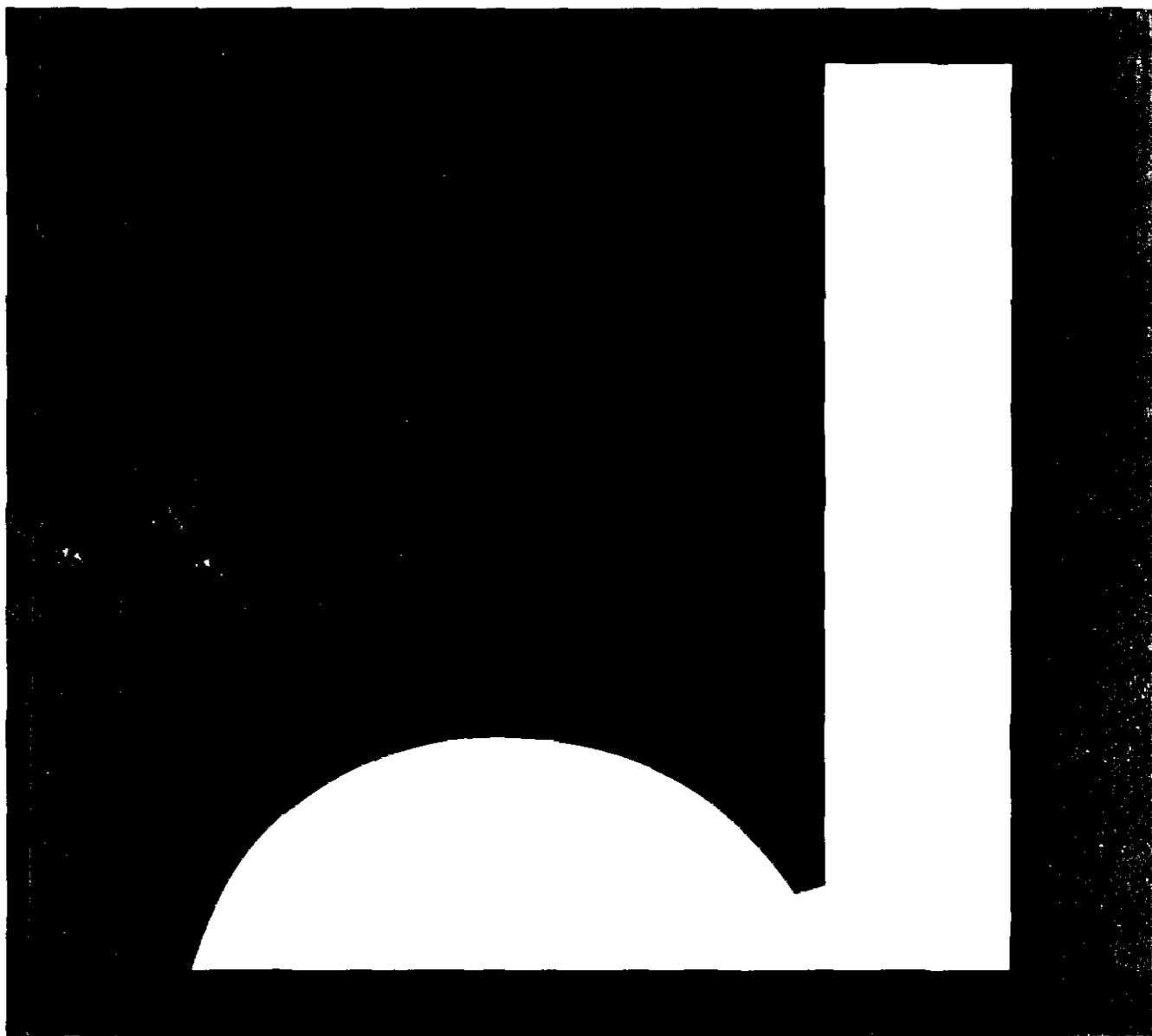




**República Federativa do Brasil**



# **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LV - Nº 041**

**SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 2000**

**BRASÍLIA-DF**

---

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúcio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p>	
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i> <b>(1) Reeleitos em 2-4-97</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>Procuradores<sup>(2)</sup></b> <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <b>(2) Designação: 30-6-99</b></p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL – 21</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB – 26</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) – 13</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Sebastião Rocha</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB – 13</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB – 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Arlindo Porto</i></p>
<b>EXPEDIENTE</b>		
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Claudson Moura Nunes</i> <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Baere</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>	

## SUMÁRIO

### CONGRESSO NACIONAL

#### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 28, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cacique de Sorocaba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.....	04820
Nº 29, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.....	04820

### SENADO FEDERAL

#### 2 – ATA DA 16ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE MARÇO DE 2000

##### 2.1 – ABERTURA

##### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 257, de 2000-CN (nº 273/2000, na origem), de 29 de fevereiro último, encaminhando cópia do Comparativo entre os preços unitários atuais praticados pelo DER/MG e os da empresa contratada, bem como do Relatório Técnico de Aferição de Preços, relativos às obras em execução na BR-342/MG, Araçuaí-Salinas. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	04821
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

##### 2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Nº 99/2000, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 295, de 1999, do Senador Maguito Vilela. Ao Arquivo.....	04837
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

##### 2.2.3 – Pareceres

Nº 203, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública.....	04837
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Nº 204, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado do Tocantins.....	04846
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.....	04847
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

##### 2.2.4 – Comunicação da Presidência

Término de prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 2-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da emenda.....	04848
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

<b>2.2.5 – Ofício</b>	
Nº 425/2000, de 17 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	04849
<b>2.2.6 – Fala da Presidência</b>	
Consulta ao Plenário sobre a suspensão da sessão, às 10 horas e 15 minutos, para receber o Presidente da República da Bolívia...	04849
<b>2.2.7 – Discursos do Expediente</b>	
<b>SENADOR JEFFERSON PÉRES</b> – Considerações sobre o nepotismo e a denominada Lei da Mordaza. Sugestão de renúncia às emendas individuais ao Orçamento, como fonte extra de recursos para cobrir o déficit da previdência social e elevar o valor do salário mínimo.....	04850
<b>SENADOR TIÃO VIANA</b> – Premência na aprovação da emenda à Constituição que vincula recursos da União ao setor de Saúde. Leitura do artigo "É Só Bater o Martelo", de autoria da Drª Zilda Ams, publicado no jornal Folha de S.Paulo, sobre a situação da Saúde no País.....	04853
<b>SENADOR PEDRO SIMON</b> – Questionamento de relatório do Banco Central sobre o passivo do Banco BFC à época de sua liquidação. Defesa do cumprimento de quarentena por diretores do Banco Central e do BNDES.....	04855
<b>SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI</b> – Defesa da tese de que o BNDES deva preocupar-se com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras e financiar, prioritariamente, empresas nacionais; além de orientar a formulação de projetos viáveis.....	04860
<b>SENADOR LÚDIO COELHO</b> – Comentários sobre a questão do aumento do salário mínimo. Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central.....	04862
<b>SENADOR NABOR JÚNIOR</b> – Regozijo pela aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei de sua autoria, que denomina Governador Edmundo Pinto o trecho da rodovia BR-36, entre Porto Velho-RO e Rio Branco-AC....	04863
<b>SENADOR LEOMAR QUINTANILHA</b> – Debate sobre os alimentos transgênicos. Posicionamento favorável à rotulagem dos produtos que contenham Organismos Geneticamente Modificados.....	04866
<b>SENADOR JOSÉ FOGAÇA</b> – Análise da rolagem da dívida mobiliária do Município de São Paulo, destacando que há parcelas de títulos que estão de acordo com as regras do Banco Central e devem ter a sua renegociação aprovada pelo Senado.....	04868
<b>2.2.8 – Leitura de projeto</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	04870
<b>2.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos</b>	
Nº 14/2000, de 22 de fevereiro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado 116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública, em reunião realizada naquela data.....	04872
<b>2.2.10 – Comunicações da Presidência</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	04872
Término de prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 3-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A matéria ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a deliberação do Plenário sobre o Requerimento nº 101, de 2000, de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, agendado para a Ordem do Dia da sessão do próximo dia 21.....	04872
<b>2.2.11 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 115, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....	04872
Nº 116, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente..	04872
<b>2.3 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>3 – RETIFICAÇÕES</b>	
Ata da 13ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 14 de março de 2000 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	04873
<b>4 – EMENDAS</b>	
Nºs 211 a 218, adicionadas à Medida Provisória nº 1.971-9, de 2000.....	04875

<b>5 - ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>			
Nº 300, de 2000, referente ao servidor José Sérgio Castro Rodopiano de Oliveira. ....	04885	Nº 305, de 2000, referente ao servidor João Alberto Faria Alvim. ....	04888
Nº 301, de 2000, referente à servidora Janete Maria Nemetala Gomes. ....	04885	Nº 306, de 2000, referente à servidora Eli-da da Costa Silva. ....	04889
Nº 302, de 2000, referente ao servidor Guilherme Muller Neto. ....	04886	Nº 307, de 2000, referente ao servidor Ne-rione Nunes Cardoso Júnior. ....	04889
Nº 303, de 2000, referente à servidora Ma-ria Verônica de S. La Rocca R. Miranda. ....	04887	<b>6 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
Nº 304, de 2000, referente à servidora Ja-queline Siqueira. ....	04887	<b>7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>8 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASI-LEIRA)</b>	

---

## CONGRESSO NACIONAL

**Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Cacique de Sorocaba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da "Rádio Cacique de Sorocaba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.**

**Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Senado Federal, 17 de março de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.**

**Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Senado Federal, 17 de março de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.**

# Ata da 16ª Sessão Não Deliberativa em 17 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Geraldo Melo e Carlos Patrocínio.*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas.)*

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 257, DE 2000-CN  
(Nº 273/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Legislativo nº 8, de 17 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminho cópia do “Comparativo entre os preços unitários atuais praticados pelo DER/MG e os da empresa contratada”, bem como do “Relatório Técnico de Aferição de Preços”, relativos às obras em execução na BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

Brasília, 29 de fevereiro de 2000.



Fernando Henrique Cardoso

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

E.M. nº 009 /MT

Brasília, 21 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em obediência ao disposto no item I do Decreto Legislativo nº 8, de 1999-CN, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1999, encaminho a Vossa Excelência “Comparativo entre os preços unitários atuais praticados pelo DER/MG e os da empresa contratada”, bem como “Relatório Técnico de Aferição de Preços”, relativos às obras em execução na BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

2. Para continuidade do cumprimento do citado Decreto, solicito a Vossa Excelência que seja submetida ao Congresso Nacional, com vistas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização daquela Casa, a documentação que formaliza as providências adotadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER sobre o assunto.

Respeitosamente



**ELISEU PADILHA**  
Ministro dos Transportes

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Nº , DE DE FEVEREIRO DE 2000**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

A Mensagem visa atender dispositivo constante no item I do Decreto Legislativo nº 8, de 1999-CN, que determina ao DNER ou Órgão por ele delegado a realização de estudos para aferição de preços e comparativo entre os atuais praticados pelo DER/MG e empresa contratada para execução das obras na Rodovia BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

**3. Alternativas existentes às medidas propostas:**

Não há alternativas.

**4. Custos:**

Não aplicável.

**5. Razões que justificam a urgência: (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deva tramitar em regime de urgência)**

Não aplicável.

**6. Impacto sobre o meio ambiente: (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)**

Não aplicável.

**7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto
Não aplicável	Não aplicável

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote "A" - 4º andar  
BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70040-902

OFÍCIO DG/DNER nº 155 /2000

Brasília, 11 de fevereiro de 2000

Senhor Subsecretário,

Tendo em vista o contido no item 1º do Decreto Legislativo nº 8, de 1999 – CN, publicado no Diário Oficial de 20.12.99, cópia anexa, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento, e posterior envio à

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, "Comparativo entre os preços unitários atuais do DER/MG e os do Contrato PJU-22.034/89, da Construtora TRATEX S/A" e "Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços".

Quanto ao item II do citado Decreto, a Autarquia providenciou junto ao Órgão Fiscalizador para que o mesmo verifique a estrita observância das normas técnicas e do cronograma da obra.

Atenciosamente,

  
**GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA**  
Diretor-Geral

A Sua Senhoria o Senhor  
**ALDERICO LIMA**  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento do  
Ministério dos Transportes  
Brasília-DF



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício : 173/2000  
Assunto : Encaminha documentação das obras no trecho Araçuaí-Salinas

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2.000

Senhor Diretor Geral,

Em atendimento ao ofício datado de 21/12/99 e solicitação do Congresso Nacional estamos encaminhando a esse Departamento "Comparativo entre os preços

unitários atuais do DER/MG e os do contrato PJU-22.034/89, da Construtora Tratex S/A" e "Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços".

Atenciosamente,

*Recibido a entrega (teste) em 21/01/2000.*

Engº Antônio Erdes Bortoletti  
DIRETOR GERAL DO DER/MG

*Isencio, 21/01/2000  
Nº 17 Inua.*

Ilmo. Sr.  
Dr. Genésio Bernardino de Souza  
Diretor Geral do DNER  
BRASÍLIA - DF

*Senhor Genésio Bernardino de Souza  
Diretor Geral do DNER*



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER**  
Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A - 4º andar  
BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70040-902

Brasília, 21 de dezembro de 1999

Ilmo. Sr.  
Dr. Antônio Erdes Bortoletti  
DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado de Minas Gerais - DER/MG  
Av. dos Andradas, 1.120  
Belo Horizonte - MG

Ref.: Rodovia BR-342 - Trecho: Araçuaí - Salinas

Senhor Diretor Geral,

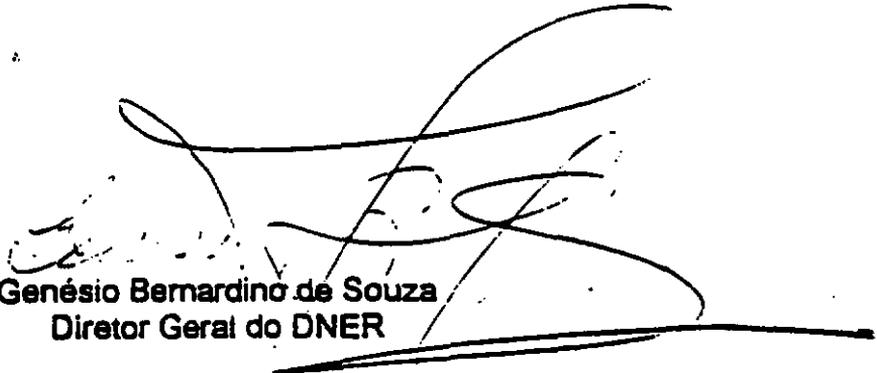
Considerando o constante no item I do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 8, de 1999-CN publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 1999 (cópia em anexo), e,

Considerando que o referido trecho rodoviário tem sua execução delegada a este DER/MG através do Convênio de Delegação nº PG-046/98,

Solicitamos, à V.Sa., que com a maior brevidade possível, encaminhe ao DNER os estudos determinados pelo Congresso Nacional, para que possamos encaminhá-los ao Tribunal de Contas da União e para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dentro do prazo estabelecido.

Certos de poder contar com a colaboração de V.Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Genésio Bernardino de Souza  
Diretor Geral do DNER



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 173/2000

Assunto : **Encaminha documentação das obras no trecho Araçuaí-Salinas**

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2.000

Senhor Diretor Geral,

Em atendimento ao ofício datado de 21/12/99 e solicitação do Congresso Nacional estamos encaminhando a esse Departamento "Comparativo entre os preços

**unitários atuais do DER/MG e os do contrato PJU-22.034/89, da Construtora Tratex S/A" e "Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços".**

Atenciosamente,

  
Engº Antônio Erdes Bortoletti  
**DIRETOR GERAL DO DER/MG**

**Ilmo. Sr.**  
**Dr. Genésio Bernardino de Souza**  
**Diretor Geral do DNER**  
**BRASÍLIA - DF**



**RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS**

**RODOVIA** : BR-342/MG  
**TRECHO** : Araçuaí - Coronel Murta - Rubelita - Salinas  
**NATUREZA DOS SERVIÇOS** : Implantação, Pavimentação e Obras de Arte Especiais  
**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO** : PG-046/98

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao disposto no item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 8 de 1999-CN, procedeu acurados estudos para aferir os preços constantes do Contrato PJU-22.034/89, cujo objeto é a execução de serviços rodoviários na rodovia BR-342/MG, segmento Araçuaí-Salinas.

O processo licitatório, os preços unitários, os quantitativos, os Planos de Trabalho/Cronogramas, as normas técnicas adotadas bem como o andamento físico da obra foram sempre objeto de aprovação prévia por parte do DNER.

Este procedimento não poderia ser diferente, uma vez que esta obra foi delegada pelo DNER ao DER/MG em 1989, através do Convênio PG-087/89-00, cujos termos deixam claras as obrigações e deveres do Delegado para com o Delegante.

O Convênio PG-046/98-02 de abril de 1998, suas Apostilas e Aditivos relativos a este mesmo Contrato, não deixam dúvidas quanto ao acompanhamento de todo o processo pelo DNER a mais de dez anos.

Considerando-se que o DNER é o órgão técnico que estabelece os procedimentos e padrões rodoviários no território nacional, sentimo-nos abrigados em nossa posição de Delegado.

Em 20 de Fevereiro de 1990 o DER/MG lavrou Aditivo ao Contrato deflacionando seus preços unitários a partir de fevereiro de 1990 inclusive, através do fator de redução "f=0,7446", eliminando o custo financeiro anteriormente considerado.

É sabido que, no decorrer do tempo, este fator efetivamente ocasionou redução real nos preços inicialmente pactuados.

Foram considerados os preços praticados em outras obras da região, os insumos, as distâncias aos centros de suprimento, o regime pluviométrico, bem como os aspectos geológicos e topográficos.

Este segmento rodoviário encontra-se localizado na região norte do Estado de Minas em área da SUDENE.

Foram também considerados os momentos de transporte de todos os agregados necessários à construção do corpo estradal, pavimento, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais.

A maior dificultante deste Projeto é a inexistência de cursos d'água naturais permanentes ao longo de seu traçado, o que obriga a construção de poços e lagoas, bem como ao bombeamento contínuo e adução de água aos locais de trabalho.

A falta de umidade natural dos terrenos e o clima da região ocasionam um elevado consumo de água para todos os serviços, principalmente os que envolvem compactação de solos.

Este trabalho foi elaborado comparando-se todos os preços unitários contratuais atualizados com os preços orçados pela Assessoria de Custos do DER/MG para este Contrato.

Os resultados dos sub-ítems terraplenagem, OAC, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização e OAE constituiu o critério de aferição.

Baseado nas premissas acima relatamos nossa análise conforme segue:

1º) Terraplenagem

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

2º) Obras de Arte Correntes / Bueiros Tubulares

Os preços contratuais estão ligeiramente acima dos preços normais praticados pelo DER/MG.

O reflexo financeiro fica eliminado pela diferença a favor do contratante nos preços contratuais dos bueiros celulares, parte integrante do sub-ítem OAC.

3º) OAC / Bueiros Celulares

Os preços contratuais estão abaixo dos orçados pelo DER/MG.

4º) Drenagem

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

5º) Pavimentação

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

6º) Obras Complementares e Sinalização

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

7º) OAE

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

**CONCLUSÃO FINAL:**

Com o resultado do presente relatório somos pela manutenção do Contrato PJU-22.034/89.

  
Engº Antonio Erdes Bortoletti

**DIRETOR GERAL DO DER/MG**



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: I/POAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
1.0.00.0.0000	TERRAPLENAGEM						
1.0.03.5.0130	Desmatam. Destoc. e Limp. de árvores	m <sup>2</sup>	1.599.705.000	0,37	0,13	591.890,85	207.961,65
1.4.04.10.000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 1.ª cat.						
1.4.04.1.0002	DMT de 0 a 200	m <sup>3</sup>	831.049.000	2,83	2,70	2.351.668,67	2.243.832,30
1.4.04.1.0204	DMT de 200 a 400	m <sup>3</sup>	860.276.000	3,26	3,26	2.804.499,76	2.804.499,76
1.4.04.1.0408	DMT de 400 a 600	m <sup>3</sup>	260.906.000	3,74	3,82	975.788,44	996.660,92
1.4.04.1.0608	DMT de 600 a 800	m <sup>3</sup>	107.999.000	4,20	4,34	453.595,80	468.715,66
1.4.04.1.0810	DMT de 800 a 1000	m <sup>3</sup>	67.720.000	4,48	4,95	303.385,60	335.214,00
1.4.04.1.1012	DMT de 1000 a 1200	m <sup>3</sup>	33.552.000	5,08	5,67	170.444,16	190.239,84
1.4.04.1.1014	DMT de 1200 a 1400	m <sup>3</sup>	46.873.000	5,92	6,24	277.488,16	292.487,52
1.4.04.2.0000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 2.ª cat.						
1.4.04.2.0002	DMT de 0 a 200	m <sup>3</sup>	133.865.000	5,06	3,93	677.356,90	526.089,45
1.4.04.2.0204	DMT de 200 a 400	m <sup>3</sup>	78.498.000	5,50	4,45	431.739,00	349.316,10
1.4.04.2.0408	DMT de 400 a 600	m <sup>3</sup>	25.178.000	6,13	5,03	154.341,14	126.645,34
1.4.04.2.0608	DMT de 600 a 800	m <sup>3</sup>	22.089.000	6,96	5,96	153.739,44	131.650,44
1.4.04.2.0810	DMT de 800 a 1000	m <sup>3</sup>	6.534.000	7,59	6,59	49.593,06	43.059,06
1.4.04.2.1012	DMT de 1000 a 1200	m <sup>3</sup>	3.347.000	8,10	7,57	27.110,70	25.336,79
1.4.04.2.1014	DMT de 1200 a 1400	m <sup>3</sup>	7.758.000	8,85	8,33	68.658,30	64.624,14
1.4.05.3.0000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 3.ª cat.						
1.4.05.3.0002	DMT de 0 a 200	m <sup>3</sup>	41.083.000	16,97	18,62	697.178,51	764.965,46
1.4.05.3.0204	DMT de 200 a 400	m <sup>3</sup>	12.509.000	17,48	19,15	218.657,32	239.547,35
1.4.05.3.0408	DMT de 400 a 600	m <sup>3</sup>	18.427.000	18,21	20,04	335.555,67	369.277,08
1.4.05.3.0608	DMT de 600 a 800	m <sup>3</sup>	5.172.000	18,92	20,75	97.654,24	107.319,00
1.4.05.3.0810	DMT de 800 a 1000	m <sup>3</sup>	833.000	19,66	21,48	16.376,78	17.892,84
1.7.01.0.0000	Esc. mec. de vias em material de 1.ª e 2.ª cat.	m <sup>2</sup>	43.976.000	5,02	3,62	220.759,52	159.163,12
	Pré-fissuramento em corte, material 3.ª cat.	m <sup>2</sup>	20.200.000	35,27	37,03	712.454,00	748.008,00
1.8.06.0.0095	Compactação de aterros a 95% P.N.	m <sup>2</sup>	1.221.845.000	0,58	1,21	708.670,10	1.478.432,45
1.8.06.0.0100	Compactação de aterros a 100% P.N.	m <sup>2</sup>	455.998.000	0,66	1,37	300.958,68	624.717,26
1.8.00.0.1000	Resteio de vaia	m <sup>2</sup>	71.427.000	4,39	6,73	313.564,53	480.703,71
			<b>Sub-Total</b>			<b>13.113.629,33</b>	<b>13.796.387,24</b>
2.0.00.0.0000	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES -</b>						
	<b>BUEIROS TUBULARES</b>						
2.0.24.0.0000	Bueiro tub. conc. classe CA-1 e CA-2.						
2.0.24.0.1080	BSTC a 0,60 m - Corpo	m	1.005.000	131,66	118,86	132.318,30	119.554,80
2.1.24.0.1080	BSTC a 0,60 m - Boca	u	75.000	306,60	336,80	22.965,00	25.280,00
2.0.24.0.1080	BSTC a 0,80 m - Corpo	m	2.161.000	245,46	181,54	535.348,26	395.838,74
2.1.24.0.1080	BSTC a 0,80 m - Boca	u	255.000	525,44	581,36	133.987,20	148.251,80
2.0.24.0.1100	BSTC a 1,00 m - Corpo	m	927.000	357,64	263,51	331.832,28	244.273,77
2.1.24.0.1100	BSTC a 1,00 m - Boca	u	113.000	821,43	914,31	92.821,59	103.317,03
2.2.24.0.2080	BOTC a 0,80 m - Corpo	m	132.000	470,91	342,10	62.160,12	45.157,20
2.3.24.0.2080	BOTC a 0,80 m - Boca	u	31.000	717,82	801,70	-22.252,42	24.852,70



TRECHO: ARAQUAI-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: IPI/OAE			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
2.2.24.0.2100	BDTC ø 1,00 m - Corpo	m	693.000	690,77	501,38	478.703,61	347.456,34
2.3.24.0.2100	BDTC ø 1,00 m - Boca	u	91.000	1.098,38	1.232,53	99.952,58	112.160,23
2.4.24.0.3100	BITC ø 1,00 m - Corpo	m	240.000	1.023,53	740,31	245.647,20	177.674,40
2.5.24.0.3100	BITC ø 1,00 m - Boca	u	45.000	1.375,33	1.550,74	61.859,85	69.783,30
2.0.24.0.0000	Bueiro tub. conc. classe CA-3						
2.0.24.0.1080	BSTC ø 0,80 m - Corpo	m	933.000	284,43	199,04	265.373,19	185.704,32
2.0.24.0.1100	BSTC ø 1,00 m - Corpo	m	400.000	415,19	295,13	168.078,00	118.052,00
2.2.24.0.2080	BDTC ø 0,80 m - Corpo	m	494.000	549,01	377,09	271.210,94	186.282,46
2.24.0.2100	BDTC ø 1,00 m - Corpo	m	41.000	605,84	564,58	33.039,44	23.147,78
2.4.24.0.3100	BITC ø 1,00 m - Corpo	m	322.000	1.196,31	833,86	385.211,82	268.502,92
	Bueiro Tubular Met. Chapa Corrugada Galvanizada						
2.7.01.1.2150	ø 1,50 m, espes. 2,65 mm, peso 135 kg/m	m	15.000	652,70	478,04	9.790,50	7.170,80
2.7.01.1.2160	ø 1,60 m, espes. 2,65 mm, peso 165 kg/m	m	3.000	710,61	521,30	2.131,83	1.563,90
2.7.01.1.2280	ø 2,65 m, espes. 2,65 mm, peso 287 kg/m	m	9.000	1.852,48	1.862,41	16.672,32	16.761,69
2.7.01.1.2270	ø 2,75 m, espes. 2,65 mm, peso 295 kg/m	m	4.000	1.903,98	1.915,38	7.615,92	7.661,52
2.7.01.1.2320	ø 3,20 m, espes. 2,65 mm, peso 344 kg/m	m	13.000	2.020,21	2.217,16	26.262,73	28.623,08
2.7.01.1.2340	ø 3,40 m, espes. 2,65 mm, peso 369 kg/m	m	7.000	2.166,90	2.390,21	15.168,30	16.731,47
2.9.01.1.0000	Remoção de bueiro:						
2.9.00.1.1040	BTC ø 0,40 m - Corpo	m	165.000	22,44	11,20	3.702,60	1.848,00
2.9.00.1.2040	BTC ø 0,40 m - Boca	u	8.000	25,04	22,08	200,32	176,64
2.9.00.1.1080	BTC ø 0,60 m - Corpo	m	569.000	29,25	18,56	16.643,25	10.560,64
2.9.00.1.2080	BTC ø 0,60 m - Boca	u	37.000	74,34	53,08	2.750,58	1.963,96
2.9.00.1.1060	BTC ø 0,80 m - Corpo	m	417.000	54,51	27,84	22.730,87	11.606,28
2.9.00.1.2060	BTC ø 0,80 m - Boca	u	13.000	134,26	91,56	1.745,38	1.060,28
2.9.00.1.1100	BTC ø 1,00 m - Corpo	m	76.000	80,15	114,83	6.091,40	8.727,08
2.9.00.1.2100	BTC ø 1,00 m - Boca	u	8.000	218,43	217,85	1.747,44	1.742,80
2.9.01.1.0001	Remoção de bueiro metálico:	m	346.000	138,87	52,35	48.049,02	18.113,10
			<b>Sub-Total</b>			<b>3.621.822,06</b>	<b>2.729.883,93</b>
3.0.00.0.000	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES -</b>						
	<b>BUEIROS CELULARES</b>						
3.0.00.0.0000	Bueiro celular de concreto padrão DER/MG:						
3.0.24.0.0000	Para altura de atarô de 0 a 5,00 m:						
3.0.24.0.2515	BSCC 2,00 x 1,50 - Corpo	m	52.000	378,52	911,49	45.693,04	47.397,48
3.1.24.0.25150	BSCC 2,00 x 1,50 - Boca	u	5.000	1.565,88	1.120,95	7.829,40	5.604,75
3.0.24.0.2020	BSCC 2,00 x 2,00 - Corpo	m	109.000	1.085,03	1.082,26	118.268,27	117.966,34
3.1.24.0.2020	BSCC 2,00 x 2,00 - Boca	u	16.000	2.443,66	1.796,63	39.098,56	28.781,28
	BSCC 2,00 x 2,50 - Corpo	m	24.000	1.396,72	1.748,40	33.569,28	41.961,60
	BSCC 2,00 x 2,50 - boca	u	3.000	2.874,88	3.593,60	8.624,64	10.780,80
3.0.24.0.2525	BSCC 2,50 x 2,50 - Corpo	m	24.000	1.505,63	1.500,94	36.136,12	36.022,56
3.1.24.0.2525	BSCC 2,50 x 2,50 - Boca	u	3.000	2.639,54	2.856,16	7.918,82	8.568,48
3.0.24.0.3025	BSCC 3,00 x 2,50 - Corpo	m	17.000	1.706,92	1.753,89	29.017,64	29.816,13



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: VIPIOAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
3.1.24.0.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.002,15	3.038,05	12.006,45	9.114,15
3.0.24.1.0000	Para altura de aterro de 5,1 a 10,0 metros:						
3.0.24.1.2015	BSCC 2.00 x 1.50 - Corpo	m	32.000	933,89	1.133,93	29.884,48	36.285,76
3.1.24.1.2015	BSCC 2.00 x 1.50 - Boca	u	3.000	1.569,88	1.345,00	4.697,64	4.035,00
3.0.24.1.2020	BSCC 2.00 x 2.00 - Corpo	m	117.000	1.132,47	1.339,13	132.496,99	156.678,21
3.1.24.1.2020	BSCC 2.00 x 2.00 - Boca	u	8.000	2.485,34	2.138,49	19.882,72	17.107,92
3.0.24.1.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	63.000	1.827,21	2.262,36	115.114,23	142.528,68
3.1.24.1.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	5.000	4.263,07	3.758,86	21.315,35	18.794,30
3.0.24.1.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	60.000	2.080,44	2.521,65	124.626,40	151.299,00
3.1.24.1.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	5.000	5.913,96	5.151,35	29.569,80	25.756,75
3.0.24.1.3535	BSCC 3.50 x 3.50 - Corpo	m	60.000	2.641,53	3.226,26	158.461,80	193.575,60
3.1.24.1.3535	BSCC 3.50 x 3.50 - Boca	u	5.000	8.335,18	7.288,54	41.675,90	36.442,70
3.2.24.1.1515	BDCC 1.50 x 1.50 - Corpo	m	29.000	1.169,33	1.360,44	33.910,57	39.452,78
3.3.24.1.1515	BDCC 1.50 x 1.50 - Boca	u	3.000	1.496,40	1.171,38	4.489,20	3.514,14
	BDCC 2.00 x 2.50 - Corpo	m	43.000	2.818,68	3.523,35	121.203,24	151.504,05
	BDCC 2.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.713,53	5.891,91	14.140,59	17.675,73
3.2.24.1.3025	BDCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	29.000	2.850,39	3.618,36	82.661,31	104.932,44
3.3.24.1.3025	BDCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.464,87	3.758,86	13.394,61	11.276,58
3.2.24.1.3030	BDCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	29.000	3.172,87	3.959,90	92.013,23	114.837,10
3.3.24.1.3030	BDCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	6.351,78	5.151,35	19.055,34	15.454,05
3.3.24.1.3035	BDCC 3.00 x 3.50 - Corpo	m	28.000	3.835,24	4.271,01	110.186,72	119.588,28
3.4.24.1.3035	BDCC 3.00 x 3.50 - Boca	u	3.000	8.700,90	6.655,19	26.102,70	19.965,57
3.4.24.1.2530	BTCC 2.50 x 3.00 - Corpo	m	51.000	3.885,76	4.570,41	198.173,76	233.090,91
3.5.24.1.2530	BTCC 2.50 x 3.00 - Boca	u	3.000	6.158,74	4.789,91	18.476,22	14.309,73
3.0.24.2.0000	Para altura de aterro de 10,1 m a 20,0 m						
3.0.24.2.1515	BSCC 1.50 x 1.50 - Corpo	m	292.000	901,43	1.005,86	263.217,56	293.711,12
3.1.24.2.1515	BSCC 1.50 x 1.50 - Boca	u	11.000	1.619,84	1.321,19	17.818,24	14.533,09
3.0.24.2.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	127.000	2.336,18	2.688,34	298.694,86	341.419,18
3.1.24.2.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	5.000	5.295,53	4.423,44	26.477,65	22.117,20
3.0.24.2.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	39.000	2.636,48	2.965,06	102.822,72	115.637,34
3.1.24.2.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	7.305,73	5.955,10	21.917,19	17.865,30
3.4.24.2.3025	BTCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	48.000	5.037,05	5.983,99	241.778,40	286.271,52
3.5.24.2.3025	BTCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	5.824,53	4.423,44	17.473,59	13.270,32
3.4.24.2.3030	BTCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	96.000	5.518,07	6.435,93	529.734,72	617.649,28
3.5.24.2.3030	BTCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	7.443,00	5.955,10	22.329,00	17.865,30
			<b>Sub-Total</b>			<b>3.290.179,75</b>	<b>3.704.868,48</b>
5.0.00.0.0000	<b>DRENAGEM</b>						
5.0.00.0.1000	Valete proteção contra tipo DR. VP 01. 75/50	m	56.476,000	3,44	4,29	194.277,44	242.282,04
5.0.24.3.0000	Valete proteção contra tipo DR. VP 03. 75/50	m	28.531,000	24,52	27,26	699.580,12	777.755,08
5.0.00.0.4000	Valete de proteção de aterro tipo DR-VPA	m	50.412,000	9,55	13,12	481.434,80	681.405,44
5.1.24.2.0000	Sarjeta de concreto em contra DR. BCC. "X/Y"						



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: V/PIOAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
5.1.24.2.0615	L=70 tipo 60/15	m	137.031.000	12,62	15,41	1.729.331,22	2.111.647,71
5.1.24.1.0000	Sarjeta de conc. em aterro tipo DR SCA. "X"/"Y"						
5.1.24.2.0410	L=70, tipo 40/10	m	52.118.000	10,62	13,12	563.916,76	683.788,16
5.1.24.2.0007	Melo fio de concreto tipo DR. MF-01	m	4.265.000	15,62	21,44	66.619,30	91.441,60
5.2.24.2.1048	Saída d'água de conc. em corte tipo DR. SDC-01	u	674.000	146,69	133,42	98.699,06	89.925,06
5.2.24.2.2134	Saída d'água de conc. em aterro tipo DR. SDA-01	u	394.000	476,14	434,94	167.969,16	171.366,36
5.2.24.2.3153	Saída d'água de conc. em aterro tipo DR. SDA-02	u	111.000	539,47	497,84	59.661,17	55.260,24
5.2.24.2.0000	Descida d'água						
2.24.2.4000	A) Conc. em corte em degraus tipo DR. DSC-01	m	365.000	137,07	129,67	50.030,55	47.402,55
5.2.24.2.5000	B) Concreto em aterro tipo DR. DSA-01	m	77.000	90,17	83,48	6.943,09	6.427,96
5.2.24.2.6000	C) Concreto em aterro, armado, tipo DR. DSA-01A	m	816.000	111,62	99,62	91.061,92	81.269,92
	E) Concreto aterro, degraus, L=150, DR. DSA-03	m	336.000	209,61	189,62	70.426,96	63.712,32
	F) Concreto aterro, degraus, L=280, DR. DSA-03A	m	7.000	217,62	205,76	1.523,34	1.440,46
5.3.24.2.0000	Dispersor para descida d'água, tipo:						
5.3.24.2.3000	C) DR. DSA-01A	u	125.000	231,66	240,61	28.662,50	30.101,25
5.3.24.2.5000	E) DR. DSA-03, com largura l="x"	u	27.000	242,07	259,19	6.535,86	6.966,13
5.3.24.2.6000	F) DR. DSA-03A, com largura l="x"	u	3.000	242,07	277,84	726,21	832,92
5.3.24.3.7200	Solera de dispersão para desc. d'água em aterro	u	155.000	28,85	16,53	4.440,75	2.562,15
5.2.24.1.0000	Caixa colet. simples em concreto DR. CX-01.						
	p/BSTC 0,60 ch/cil.						
5.4.24.1.0632	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	65.000	834,85	893,86	54.265,25	58.100,90
5.4.24.3.0000	Caixa colet. simples em concreto DR. CX-01						
	p/BSTC 0,60 ch/cil.						
5.4.24.3.0632	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	60.000	813,81	869,25	48.828,60	52.155,00
	Caixa colet. simples em concreto DR. CX-01						
	p/BSTC 1,00 ch/cil.						
5.4.24.3.1032	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	16.000	746,06	787,69	11.937,28	12.603,04
	Caixa Passajam com Poço Visita, Tipo DR. CP-01						
5.4.24.2.6080	C) BSTC D=0,60m	u	1.000	860,51	1.010,30	860,51	1.010,30
5.4.24.9.6100	D) BSTC D=1,00m	u	1.000	817,42	939,57	817,42	939,57
5.5.00.4.3000	Dreno profundo de areia, com selo, tipo DR. DPS02	m	9.142.000	25,79	26,23	235.772,18	258.078,66
5.6.00.2.2000	Terminal de dreno profundo tipo DR. TDP	u	358.000	45,66	44,41	16.336,84	15.809,96
5.7.00.4.2000	Colchão drenante de areia, espessura 30 cm	m³	67.230.000	26,32	13,33	1.769.463,60	896.175,90
5.5.00.4.6000	Dreno coletor de corte em rocha tipo DR. DPR	m	50.108.000	22,72	24,36	1.136.406,32	1.222.065,34
5.6.00.3.0000	Dreno Talvegue com pedra mão, brita e areia	m³	6.267.000	36,58	32,58	229.246,66	204.178,66
5.6.05.3.1000	Transporte de Pedra de Mão	m³/km	245.946.000	0,58	0,39	142.646,66	95.616,94
5.6.05.4.2000	Transporte de Brita	m³/km	596.249.539	0,58	0,39	345.624,73	232.637,32
5.6.05.5.3000	Transporte de Areia	m³/km	437.478.000	0,58	0,39	253.737,24	170.616,42
	Sub-Total					8.596.378,66	8.346.848,66
6.0.00.0.0000	PAVIMENTAÇÃO						
6.0.02.0.0020	Regularização do sub-leito	m²	1.243.373.000	0,47	0,66	584.965,31	820.626,16



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: IPI/OAE			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tramex	DER/MG	Contrato Tramex	DER/MG
6.3.13.4.0160	Sub-base de solo estabilizado granúl. sem mistura	m <sup>3</sup>	206.480.000	6,67	5,30	1.360.628,30	1.104.997,00
6.2.05.2.0100	Transporte de material para sub-base	m <sup>3</sup> km	8.534.948.000	0,48	0,44	4.086.775,04	3.755.377,12
6.4.06.2.0100	Base de solo estabilizado granúl. Sem mistura	m <sup>3</sup>	61.412.000	6,95	5,30	426.813,40	325.483,60
6.4.13.4.0060	Base de solo-brita a 60% de brita, com mist. na usina	m <sup>3</sup>	127.306.000	20,68	18,78	2.658.149,28	2.390.806,68
6.2.05.2.0200	Transporte de material para base	m <sup>3</sup> km	5.768.658.000	0,48	0,57	2.778.555,84	3.299.535,06
6.5.14.8.0100	Impermeação	m <sup>2</sup>	937.227.000	0,14	0,09	131.211,76	64.350,43
	Capa Selante	m <sup>2</sup>	937.227.000	0,45	0,47	421.752,15	440.496,69
	Fornecimento e Transporte RR-2C	ton	3.093.000	312,85	325,36	967.645,05	1.006.338,48
	Fornecimento e Transporte CM-30	ton	1.219.000	365,48	380,10	445.520,12	463.341,90
6.6.15.8.0012	Tratamento superficial duplo	m <sup>2</sup>	937.227.000	1,70	2,01	1.593.285,90	1.883.826,27
6.2.05.4.0100	Transp. agregados para o tratamento superficial	m <sup>3</sup> km	556.010.804	0,48	0,35	266.885,18	194.603,78
			<b>Sub-Total</b>			<b>16.761.607,35</b>	<b>15.769.783,19</b>
7.0.00.0.0000	<b>OBRAS COMPLEM. E SINALIZAÇÃO</b>						
7.0.00.0.1000	Cerca em anelame farpado tipo OC CA-01	m	266.615.000	4,97	6,15	1.325.076,55	1.639.682,25
7.0.00.0.3000	Remanejamento de Cerca	m	135.580.000	1,97	3,26	267.092,60	441.990,80
7.1.00.1.1000	Mata-burro em trilhos tipo OC MB-01	u	21.000	2.945,86	1.639,57	61.863,06	34.430,97
7.1.00.3.3000	Porteira tipo OC PT	u	21.000	216,43	358,27	4.545,03	7.523,67
	Passagem de gado 2.50 x 2.50 - H=4.5m						
	Corpo	m	24.000	1.698,21	1.698,21	40.757,04	40.757,04
	Boca	u	3.000	3.811,24	3.811,24	11.433,72	11.433,72
	Passagem de gado 2.50 x 2.50 - H=6.5m						
	Corpo	m	29.000	1.868,00	1.868,00	54.172,00	54.172,00
	Boca	u	3.000	4.192,35	4.192,35	12.577,05	12.577,05
7.2.24.4.0000	Passagem de gado tipo OC PG-01						
7.2.24.4.1000	Corpo	m	269.000	1.309,04	1.082,48	378.312,56	312.836,72
7.2.24.4.2000	Boca	u	43.000	2.753,88	2.316,79	118.418,84	99.621,97
7.4.00.5.1000	Enrocamento de talude tipo OC ET-01	m <sup>3</sup>	400.000	44,15	34,49	17.660,00	13.796,00
7.6.24.4.1015	Concreto de cimento Portland. Fck >=15MPa	m <sup>3</sup>	60.000	200,20	151,19	12.012,00	9.071,40
7.6.00.7.2050	Armiação de aço tipo CA-50	kg	2.185.000	2,66	2,01	5.812,10	4.391,85
9.3.00.0.0000	Revestimento Vegetal Transplante de Mudas	m <sup>2</sup>	528.833.180	2,12	2,12	1.121.126,34	1.121.126,34
7.8.26.0.0000	Linhas Resina Acrílica, com 0,6 mm de espessura						
7.8.26.0.6010	Largura "L" = 0,10 m	m	460.467.000	1,00	0,60	460.467,00	276.280,20
7.8.26.0.6020	Largura "L" = 0,20 m	m	997.000	1,98	1,19	1.974,06	1.186,43
7.8.26.0.6040	Largura "L" > 0,30 m	m <sup>2</sup>	48.000	16,59	5,98	798,32	286,08
7.8.00.0.6050	Setas e Dizeres	m <sup>2</sup>	300.000	19,70	8,94	5.910,00	2.682,00
7.9.00.0.0000	Sinalização Vertical						
7.9.00.3.1000	Placa Circular	m <sup>2</sup>	506.000	205,60	157,88	104.033,60	79.887,28
7.9.00.3.2000	Placa Octogonal	m <sup>2</sup>	8.000	205,60	148,63	1.644,80	1.189,04
7.9.00.3.3000	Placa Triangular	m <sup>2</sup>	5.000	205,60	135,97	1.028,00	679,85
7.9.00.3.4000	Placa Quadrada	m <sup>2</sup>	155.000	205,60	149,06	31.866,00	23.104,30
7.9.00.3.5000	Placa Retangular	m <sup>2</sup>	326.000	205,60	163,26	67.025,60	53.222,76



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR342		OBRA: U/POAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
7.9.00.3.6000	Marco quilométrico	u	136.000	69,04	163,26	9.389,44	22.203,36
7.9.00.6.6001	Defensa angela semi-maleável tipo SV-DSM-02	m	1.652.000	124,24	60,66	205.244,48	100.210,32
			<b>Sub-Total</b>			<b>4.320.238,19</b>	<b>4.364.343,40</b>
<b>8.0.00 0.0000 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</b>							
<b>INFRA ESTRUTURA</b>							
8.3.00.3.0801	Enrocamento Simples ET-01	m³	10.288.000	36,69	39,66	377.466,72	408.022,08
8.3.00.3.0802	Enrocamento com Pedras D >= 0,50 m	m³	9.310.000	50,85	39,66	473.413,50	369.234,60
<b>8.0.00.2.0000 Escavação Manual Profundidade &gt; 1,5 m</b>							
8.0.00.2.0003	A) material 1ª categoria	m³	75.000	7,44	17,16	558,00	1.287,00
<b>8.0.00.2.0000 Tubulão a céu aberto com c/ Fuste</b>							
8.0.00.2.1906	E) D 1,4 m	m	84.000	55,77	103,89	4.684,68	8.726,76
<b>8.0.32.1.0000 Tubulão ar comprimido camisa moldada in loco</b>							
8.0.32.1.2407	E) D 1,4 m	m	128.000	1.323,33	1.296,52	169.386,24	165.954,56
8.0.32.2.2900	Furil de Alargamento Base Tubulão Ar Comprimido	m³	163.000	962,92	931,62	156.955,96	151.854,06
8.0.24.2.2700	Concreto Ciclópico FCK > 15 MPA com 30% pedra	m³	293.000	146,99	155,32	43.068,07	45.508,76
<b>8.0.24.2.0000 Concreto Estrutural c/ Resistência</b>							
8.0.24.2.2906	F) FCK > 15 MPA	m³	350.000	184,46	166,26	64.568,00	58.198,00
<b>8.1.00 4.0000 Armção</b>							
8.1.00.4.0002	Aço CA 50	kg	24.732.000	2,45	2,44	60.593,40	60.346,08
<b>8.2.00 2.0000 Formas Curvas em:</b>							
8.2.00.2.0303	C) Madent	m²	1.323.000	32,66	39,36	43.235,64	52.069,74
<b>MESO ESTRUTURA</b>							
<b>8.1.24 2.0000 Concreto Estrutural c/ Resistência</b>							
1.24.2.0105	F) FCK > 15 MPA	m³	72.000	184,46	166,26	13.282,56	11.972,16
<b>8.1.00 1.0000 Formas Planas em:</b>							
8.1.00.1.0206	C) Madent	m²	112.000	213,84	34,35	23.950,08	3.847,20
<b>8.1.00.2.0000 Formas Curvas em:</b>							
8.1.00.2.0306	C) Madent	m²	276.000	32,66	39,36	9.019,68	10.668,68
<b>8.1.00.4.0000 Armção</b>							
8.1.00.4.0002	Aço CA 50	kg	10.502.000	2,45	2,44	25.729,90	25.624,68
<b>8.1.00.3.0000 Escoramento</b>							
8.1.00.3.0800	A) em madeira	m³	10.453.000	15,72	23,40	164.321,16	244.600,20
8.1.00.6.1000	Aparelhos Apoio Neoprene fretado	kg	51.000	166,20	191,13	8.476,20	9.747,63
<b>SUPERESTRUTURA</b>							
<b>8.2.24.2.0000 Concreto Estrutural c/ Resistência</b>							
8.2.24.2.0107	G) FCK > 18 MPA	m³	978.000	196,30	170,69	191.961,40	167.130,42
<b>8.2.00 1.0000 Formas Planas de:</b>							
8.2.00.1.0206	F) Madent	m²	4.362.000	29,17	34,35	127.239,54	149.834,70
<b>8.2.00.4.0000 Armção:</b>							
8.2.00.4.0002	Aço CA 50	kg	114.649.000	2,45	2,44	281.380,05	280.231,56
<b>Acabamentos</b>							



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: I/P/O/A/E			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
8.3.24.2.0101	Guarda Corvo Tipo NJ - S1	m	426.000	112,82	118,61	48.061,32	50.527,86
8.3.24.2.0000	Concreto de Pavimentação:						
8.3.24.2.0205	E) FCK > 18 MPA	m³	135.000	196,30	172,81	26.500,50	23.329,35
8.3.00.2.0300	Juntas Pavimento Long. e Transversal	m	597.000	3,52	3,58	2.101,44	2.137,26
8.3.00.5.0400	Cantoneiras Metálicas 3 X 3 X 3,6	m	95.000	20,74	76,10	1.970,30	7.229,50
8.3.00.9.0500	Draino Diam = 3" c/ Cono. L = 30 Cm	u	91.000	7,56	4,27	687,96	388,57
8.3.00.8.0000	Pintura						
8.3.00.8.0601	A) Calção e Três demãos	m²	4.933.000	1,59	1,25	7.843,47	6.166,25
1.00.9.0700	Sinalização	VB	1.000	3.820,42	4.393,48	3.820,42	4.393,48
8.3.00.3.0801	Entrocamento Simples ET-01	m³	197.000	36,69	39,68	7.227,93	7.813,02
8.4.05.3.1301	Transp. Local de Agregados (DMT <= 50 km)	m³xkm	36.546.000	0,53	0,39	19.389,38	14.252,94
8.4.05.3.1302	Transp. Comercial de Agregados (DMT > 50 km)	m³xkm	154.987.000	0,56	0,39	86.792,72	60.444,93
			<b>Sub-Total</b>			<b>2.443.886,22</b>	<b>2.401.772,43</b>
0.0.00.0.0000	<b>TRABALHOS AUXILIARES</b>						
0.0.00.1.0000	Volkswagen tipo Gol ou similar	Km	106.608.000	0,61	0,72	65.030,88	76.757,76
0.0.00.2.0000	Volkswagen tipo Kombi ou similar	Km	53.304.000	0,61	0,77	43.176,24	41.044,08
			<b>Sub-Total</b>			<b>108.207,12</b>	<b>117.801,84</b>
			<b>Total Geral</b>			<b>51.149.649,57</b>	<b>51.230.480,07</b>

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

## AVISO

**MINISTRO DE ESTADO DA  
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº 99/2000, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 295, de 1999, do Senador Maguito Vilela.

*As informações foram encaminhadas em cópia, ao requerente.*

*O requerimento vai ao Arquivo.*

## PARECERES

**PARECER Nº 203, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública.**

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy

**I – Relatório**

O projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Geraldo Melo, foi apresentado na legislatura passada e recebeu, na Comissão de Assuntos Econômicos, parecer favorável do ex-Senador Francisco Escórcio e contrário do Senador Osmar Dias. Como a proposta não foi apreciada pela CAE, o projeto foi arquivado e reapresentado nesta legislatura.

O projeto autoriza a compensação de créditos de qualquer natureza, líquidos e certos, vencidos e vincendos, de sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, contra créditos da Fazenda Pública federal, estadual ou municipal (art. 1º).

A autoridade administrativa cobradora deferirá a compensação em causa, mediante requerimento do interessado, que indique a natureza e o valor do crédito a compensar (art. 2º, **caput**).

A apresentação do referido pedido suspende a exigibilidade do crédito da Fazenda Pública, mas não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dele dependentes (art. 2º, § 1º).

Os esclarecimentos julgados necessários ao procedimento e à exação compensatórios deverão ser prestados pelo interessado à autoridade administrativa, dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento liminar do pedido (art. 2º, § 2º).

É fixado o prazo de sessenta dias para que o Poder Executivo expeça a respectiva regulamentação (art. 3º).

Na justificção, o ilustre autor afirma que a compensação de créditos de devedores do erário contra a

Fazenda Pública já existe no nosso ordenamento jurídico, porém, lamentavelmente, apenas nas esferas tributárias. Observa que a compensação de que trata o art. 170 do Código Tributário Nacional – CTN não vinha sendo praticada por ausência de lei ordinária que a regulasse e por absoluta desídia da Administração. E que, após a edição da Lei nº 8.383/91, cujo art. 68 cuidou da compensação de tributos pagos indevidamente, surgiram restrições estabelecidas por ato normativo infralegal, as quais têm levado o contribuinte a procurar o Poder Judiciário para ter garantido o seu direito à compensação dos valores pagos indevidamente a título de tributo. E, após comentar que, por um lado o Estado não honra o pagamento de títulos comprobatórios de créditos de pessoas físicas ou jurídicas que lhe são apresentados e, por outro, executa, com frequência, os débitos de tais credores, assim finaliza:

“Se alguém deve ao Estado, seja esse débito de qualquer natureza, mas tem haveres a receber do próprio credor, não se compreende que possa o Estado furtar-se ao abatimento do crédito do sujeito passivo, mesmo que originário de fontes diversas. Não se pode conceber a aceitação pacífica da esdrúxula idéia de que uma pessoa seja ao mesmo tempo devedora e credora de outra sem que lhe seja facultado compensar o seu débito com o seu crédito.”

É o relatório.

**II – Análise da Constitucionalidade  
e da Juridicidade do Projeto**
**II.1 – Da Inconstitucionalidade Material**

O projeto contraria a autonomia político-administrativa dos Estados, Distrito Federal e Municípios, prevista no art. 18 da Carta de 1988, a propor que lei federal, de aplicação no âmbito da União, alcance também os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A forma federativa de Estado constitui princípio da Constituição Federal, o qual não pode ser objeto de alteração, conforme explicitamente estabelece seu art. 60, § 4º, I, ainda que seja mediante proposta de emenda à Constituição que, embora remotamente, tenda a abolí-lo.

José Afonso da Silva leciona que “Emenda que retire deles (dos estados) parcela dessas capacidades (de auto-organização, de autogoverno e de auto-administração), por mínimo que seja, indica tendência a abolir a forma federativa de Estado” (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, 14ª Ed., rev. e atual, Malheiros Editores, São Paulo, 1997, p. 69).

O art. 24, I e seu § 1º, da Constituição Federal – que prevê a competência concorrente da União, Esta-

dos e Distrito Federal para legislar sobre direito tributário e financeiro, limitando-se a União a estabelecer normas gerais – também está sendo violado, pois o projeto usurpa, s.m.j., a competência dos Estados e do Distrito Federal de legislar ou não sobre compensação, que é norma específica de direito tributário e de gestão financeira para a administração pública.

### **II.2 – Da Inconstitucionalidade Formal**

O § 1º do art. 2º do projeto cria modalidade de suspensão da exigibilidade do crédito tributário não-prevista no art. 151 do CTN, invadindo, por conseguinte, área reservada à lei complementar (art. 146, III, da Constituição).

Não há dúvida de que o projeto, além de tratar de matéria tributária, versa, também sobre gestão financeira da administração pública das três esferas de governo. Essa área, a teor do art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal, está, também, reservada à lei complementar.

### **II.3 – Da Injuridicidade**

O projeto inobserva ainda o conteúdo de sua regra matriz, o art. 170 do CTN ao: a) não estipular condições e garantias para a compensação de créditos tributários, nem atribuir essa estipulação em cada caso à autoridade administrativa; b) não determinar a forma de apuração dos créditos vincendos do sujeito passivo.

## **III – Análise do Mérito**

### **III.1 – Da Compensação de Natureza Tributária**

A compensação é basicamente um encontro de contas. O Código Civil – CC, disciplina a compensação como forma de extinção das obrigações:

“Art. 1.009. Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.”

Os artigos seguintes – 1.010 a 1.024 – estipulam as condições para a realização da compensação entre pessoas de direito privado.

O art. 1.017 do CC diz que a compensação não se aplica aos débitos para com a Fazenda Pública, salvo o estipulado na legislação própria. Assim, em princípio, suas normas não são invocáveis pelo contribuinte.

Nas relações fiscocontribuinte, prevalece o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional –, que assim dispõe:

“Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

.....  
 .....

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.”

O Código Tributário Nacional derogou, pois, o art. 54 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública”.

Antes de difícil acesso ao contribuinte, foi a compensação enormemente facilitada por uma abundante legislação editada, recentemente, pela União. A Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, modificada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, assim prescreveu:

“Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º As secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

A alteração introduzida pela Lei nº 9.069/95 consistiu, apenas, em acrescentar as receitas patrimoniais entre as espécies passíveis de compensação.

A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, em seu art. 39, esclareceu que a referida compensação "somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subsequentes". A limitação tinha o objetivo de evitar distorção na partilha das receitas tributárias. O § 4º do mesmo artigo estabeleceu que "a partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada."<sup>1</sup> Não há, pois, qualquer perda financeira para o contribuinte, uma vez que a Fazenda terá de adotar a favor dele o mesmo encargo financeiro que aplica a seu favor nos casos de atraso no pagamento da obrigação tributária.

<sup>1</sup> O termo inicial para cálculo dos juros de que trata o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 1995, é o mês subsequente ao do pagamento indevido ou a maior que o devido (Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 73).

A medida mais recente de simplificação do controle de contas entre fisco e contribuinte, capaz de evitar as delongas próprias dos processos de restituição e ressarcimento, foi estatuída pela Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **verbis**:

#### "Seção VII

#### Restituição e Compensação de Tributos e Contribuições

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, a utilização dos créditos do contribuinte e a quitação de seus débitos serão efetuadas em procedimentos internos à Secretaria da Receita Federal observado o seguinte:

I – o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição a que se referir;

II – a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Art. 74. Observado o disposto no artigo anterior, a Secretaria da Receita Federal, atendendo a requerimento do contribuinte, poderá autorizar a utilização de créditos a serem a ele restituídos ou ressarcidos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração."

O Poder Executivo operacionalizou, com rapidez, os novos procedimentos autorizados, por meio do Decreto nº 2.138, de 29 de janeiro de 1997, e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 21, de 10 de março de 1997, e alterações posteriores. O contribuinte pode, agora, utilizar seus créditos para a quitação de tributos e contribuições de diferentes espécies, qualquer que seja a destinação constitucional. Segundo o art. 5º da citada instrução, poderão ser utilizados para compensação com débitos de qualquer espécie, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF, os créditos decorrentes de:

I – cobrança ou pagamento espontâneo, indevido ou a maior que o devido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

IV – créditos decorrentes de estímulos fiscais na área do IPI, inclusive os relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização de produtos imunes, isentos e tributados à alíquota zero, para os quais tenham sido assegurados a manutenção e a utilização;

V – créditos presumidos de IPI, como ressarcimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituídos pela Lei nº 9.363, de 1996;

VI – os créditos mencionados nos incisos IV e V, que não tenham sido utilizados para compensação com débitos do mesmo imposto relativos a operações no mercado interno.

A instrução admite, ainda, que a parcela do crédito a ser restituído ou ressarcido a um contribuinte, que exceder o total de seus débitos, poderá ser utilizada para a compensação com débitos de outro contribuinte.

#### III.2 – Da Compensação de Créditos Não-Tributários

##### III.2.1 Da Possibilidade Jurídica

Depreende-se do art. 170 do CTN que outros créditos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, de natureza não-tributária, poderiam ser utilizados na compensação de débitos tributários, desde que previstos em lei. Seria, pois, legítimo permitir que os contribuintes utilizassem créditos decorrentes de fornecimento de mercadorias, prestação de serviços, execução de obras à União, Estados e Municípios, e outros, para abatimento de débitos tributários.

É evidente que a compensação pretendida pelo projeto deve ser feita obedecendo à ordem prevista no art. 100 da Constituição, que assim prescreve:

"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

.....  
 § 3º o disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

### III.2.2 Da Inconveniência de sua Adoção

Tal procedimento afigura-se, entretanto, **desaconselhável**. Criaria dificuldades de controle para os Tesouros Nacional, Estadual e Municipal. A execução do orçamento tem como instrumento principal a programação financeira do Tesouro. Admitindo-se que as despesas dos órgãos gestores viessem a ser pagas, não com dinheiro, mas com créditos tributários da União, Estados e Municípios, estar-se-ia transferindo a responsabilidade do pagamento para o órgão arrecadador, o qual, provavelmente, se veria na contingência de montar uma nova máquina de controle de gastos. Tudo indica que a burocracia aumentaria, causando delongas e dificuldades para credores e devedores; os resultados seriam, assim, contrários aos pretendidos.

Ademais, seria reforçado um aspecto negativo da gestão financeira pública brasileira: a realização de gastos incentivada pelo próprio provedor. Essa prática pode contribuir para o desequilíbrio fiscal permanente e facilitar a retomada do processo inflacionário. A conjuntura atual, marcada pelo aumento preocupante do déficit e do endividamento público federal, estadual e municipal, pode ser agravada pela extensão da compensação na forma proposta no projeto.

Ao admitir que o contribuinte compense não só os créditos vencidos mas também os vincendos, introduz o projeto um elemento de desequilíbrio na relação fisco-contribuinte, em detrimento do Fisco. Com efeito, conforme vimos, a legislação em vigor dá ao contribuinte o direito de acrescer aos valores de seus créditos tributários vencidos juros equivalentes à taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada no período entre a data da constituição do crédito e a sua respectiva compensação. Essa taxa tem sido extremamente elevada nos últimos anos, atingindo-se uma média de 30%

ao ano. O projeto foi omissivo com relação ao cálculo do valor presente do crédito vincendo, mas, nos termos do parágrafo único do art. 170 do CTN, a taxa de juro aplicável à redução do seu montante não pode superar 1% ao mês. É evidente que essa taxa de juros, equivocadamente engessada na lei nacional tributária, era adequada à conjuntura econômica da época (1966), mas tornou-se inadequada no momento atual, caracterizado por uma política monetária restritiva.

A aceitação de títulos da dívida pública, v.g., letras e notas do Tesouro, apólices, bônus, títulos da dívida agrária etc., para quitação de tributos, em caráter automático, como parece estar implícito no art. 2º do projeto, pode acarretar sérios problemas à política monetária e fiscal governamental. Basta lembrar que a União é devedora de mais de R\$300 bilhões de títulos públicos, tendo, por outro lado, arrecadado, apenas R\$117,8 bilhões em 1998 (receita administrada pela SRF).

Em geral, a permissão para pagamento de tributo pela entrega de títulos da dívida pública não vem expressa na legislação tributária, mas na legislação financeira, que emite o empréstimo, a título de atração para o respectivo título. Na afirmação de Washington de Barros Monteiro, "o pagamento só poderá ser efetivado em títulos da dívida pública, se isso convier ao credor: exige-se o assentimento deste para que o devedor possa substituir dinheiro por títulos, cuja negociabilidade, às vezes, é restrita".

Uma modalidade de compensação que nos parece justa e oportuna consistiria em permitir que créditos indicados em precatórios possam ser compensados com débitos tributários dos respectivos credores, inscritos em dívida ativa. Sabe-se que a União, Estados e Municípios detêm créditos tributários em execução fiscal de dívida ativa em montante superior a R\$100 bilhões; por outro lado, os contribuintes, entre os quais vários executados por dívida ativa, têm, para com os entes tributantes, mais de uma dezena de bilhões de reais em créditos líquidos e certos decorrentes de precatórios. Para assegurar tal intento, seria contudo, necessário acrescentar dispositivo ao art. 100 da Constituição Federal, a exemplo do que propôs o relator da Reforma Tributária, o Deputado Mussa Demes, em seu substitutivo à PEC nº 175-A, de 1995.

### IV – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, opino contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999.

Sale da Comissão, 14 de dezembro de 1999. –  
**Ney Suassuna, Presidente – Eduardo Suplicy, Relator – Eduardo Siqueira Campos – Antero Paes de Barros – Osmar Dias – Agnelo Alves – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Pedro Piva – Paulo Souto – Gilberto Mestrinho – José Fogaça – Bello Parga.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

CC-0-116 DT 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES				GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA		X		PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR				ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO		X		MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSÉ AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSE JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA		X	
BELLO PARGA		X		BERNARDO CABRAL		X	
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		X	
FREITAS NETO				GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO		X		MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				SERGIO MACHADO			
ANTERO PAES E BARROS		X		LUIS PONTES			
LUDIO COELHO				LUCIO ALCANTARA			
ROMERO JUCA				OSMAR DIAS		X	
PEDRO RIVA		X					
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLEY - PT		X		ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB		X		MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT		X		HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
LUIZ OTAVIO				ERNADES AMORIM			

TOTAL 14 SIM - 1 NÃO 14 ABS - 0 -

SALA DAS REUNIÕES, EM 21.02.00

OF./CAE/14/00

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, que "Autoriza a compensação de crédito de sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**,  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juízo de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

\*\*Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho. Data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**

Art. 54. Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios**

Disposição Preliminar

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu momento integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 164;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida e definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. A extinção dos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação de irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos arts. 144 e 149.

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

**LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

**Institui a Unidade Fiscal e Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995**

**Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.**

Art. 58. O inciso III do art. 10 e o art. 66, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

III – a quantia equivalente a cem Ufir por dependente.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subseqüente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

**LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

**Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.**

Art. 39. A compensação de que trata o art. 66 da Lei nº 8.383(8), de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069(9), de 29 de junho de 1995, somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subseqüentes.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e de 1% relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.

**LEI Nº 9.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/Pasep e Cofins nos casos que especifica e dá outras providências.**

## LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta, e dá outras providências.**

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287(18), de 23 de julho de 1986, a utilização dos créditos do contribuinte e a quitação de seus débitos serão efetuados em procedimentos internos à Secretaria da Receita Federal, observado o seguinte:

I – o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição a que se referir;

II – a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Art. 74. Observado o disposto no artigo anterior, a Secretaria da Receita Federal, atendendo a requerimento do contribuinte, poderá autorizar a utilização de créditos a serem a ele restituídos ou ressarcidos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração.

**LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**Código Civil**

**LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916**

**Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**

Art. 1.009. Entregue o laudo de avaliação, o juiz mandará que sobre ele se manifestem as partes no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório.

§ 1º Versando a impugnação sobre o valor dado pelo perito, o juiz a decidirá de plano, à vista do que constar dos autos.

§ 2º Julgando procedente a impugnação, determinará o juiz que o perito retifique a avaliação, observando os fundamentos da decisão.

Art. 1.010. O juiz mandará repetir a avaliação:

I – quando viciada por erro ou dolo do perito;

II – quando se verificar, posteriormente à avaliação, que os bens apresentam defeito que lhes diminui o valor.

Art. 1.011. Aceito o laudo ou resolvidas as impugnações suscitadas a seu respeito lavrar-se-á em seguida o termo de últimas declarações, no qual o inventariante poderá emendar, aditar ou completar as primeiras.

Art. 1.012. Ouvidas as partes sobre as últimas declarações no prazo comum de dez (10) dias, proceder-se-á ao cálculo do imposto.

Art. 1.013 Feito o cálculo, sobre ele serão ouvidas todas as partes ao prazo comum de cinco (5) dias, que correrá em cartório e, em seguida, a fazenda Pública.

§ 1º se houver impugnação julgada procedente, ordenará o juiz novamente a remessa dos autos ao contador, determinando as alterações que devam ser feitas ao cálculo.

Art. 1.014. No prazo estabelecido no art. 1.000, o herdeiro obrigado à colação conferirá por termo nos autos os bens que recebeu ou, se já os não possuir, trar-lhes-á o valor.

Parágrafo único. Os bens que devem ser conferidos na partilha, assim como as acessões enfiteusárias que o donatário fez, calcular-se-ão pelo valor que tiverem ao tempo de abertura da sucessão.

Art. 1.015. O herdeiro que renunciou à herança ou o que dela foi excluído não se exime, pelo fato da renúncia ou da exclusão, de conferir, para o efeito de repor, a parte inoficiosa, as liberalidades que houve do doador.

§ 1º É lícito ao donatário escolher, dos bens dados, tantos quantos bastem para perfazer a legítima e a metade disponível, entrando na partilha o excedente para ser dividido entre os demais herdeiros.

§ 2º Se a parte inoficiosa da doação recair sobre bem imóvel, que não comporte divisão cômoda, o juiz determinará que sobre ela se proceda entre os herdeiros à licitação; o donatário poderá concorrer na licitação e, em igualdade de condições, preferirá aos herdeiros.

Art. 1.016. se o herdeiro negar o recebimento dos bens ou a obrigação de os conferir, o juiz, ouvidas as partes no prazo comum de cinco (5) dias, decidirá à vista das alegações e provas produzidas.

§ 1º declarada improcedente a oposição, se o herdeiro, no prazo improrrogável de cinco (5) dias, não proceder à conferência, o juiz mandará seqüestrar-lhe, para serem inventariados e partilhados, os bens sujeitos à colação, ou imputar ao seu quinhão hereditário o valor deles, se já os não possuir.

§ 2º se a matéria for de alta indagação, o juiz meterá as partes para os meios ordinários, não podendo o herdeiro receber o seu quinhão hereditário, enquanto pender a demanda, sem prestar caução correspondente ao valor dos bens sobre que versar a conferência.

Art. 1.017. Antes da partilha, poderão os credores do espólio requerer ao juiz do inventário o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis.

§ 1º A petição, acompanhada de prova literal da dívida, será distribuída por dependência e autuada em apenso aos autos do processo de inventário.

§ 2º Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao declarar habilitado o credor, mandará que se faça a separação de dinheiro ou, em sua falta, de bens suficientes para o seu pagamento.

§ 3º Separados os bens, tantos quantos forem necessários para o pagamento dos credores habilitados, o juiz mandará aliená-los em praça ou leilão, observadas, no que forem aplicáveis, as regras do Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção I, Subseção VII e Seção II, Subseções I e II.

§ 4º Se o credor requerer que, em vez de dinheiro, lhe sejam adjudicados, para o seu pagamento, os bens já reservados, o juiz deferir-lhe-á o pedido, concordando todas as partes.

Art. 1.018. Não havendo concordância de todas as partes sobre o pedido de pagamento feito pelo credor, será ele remetido para os meios ordinários.

Parágrafo único. O juiz mandará, porém, reservar em poder do inventariante bens suficientes para pagar o credor, quando a dívida constar de documento que comprove suficientemente a obrigação e a impugnação não se fundar em quitação.

Art. 1.019. O credor de dívida líquida e certa, ainda vencida, pode requerer habilitação no inventário. Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao julgar habilitado o crédito, mandará que se faça separação de bens para o futuro pagamento.

Art. 1.020. O legatário é parte legítima para manifestar-se sobre as dívidas do espólio:

I – quando toda a herança for dividida em legados;

II – quando o reconhecimento das dívidas importar redução dos legados.

Art. 1.021. Sem prejuízo do disposto no art. 674, é lícito aos herdeiros ao separarem bens para o pagamento de dívidas, autorizar que o inventariante os nomeie à penhora no processo em que o espólio for executado.

Art. 1.022. Cumprido o disposto no art. 1.017, § 3º, o juiz facultará às partes que, no prazo comum de dez (10) dias, formulem o pedido de quinhão; em seguida preferirá, no prazo de dez (10) dias, o despacho de deliberação da partilha, resolvendo os pedidos das partes e designando os bens que devam constituir quinhão de cada herdeiro e legatário.

Art. 1.023. O partidor organizará o esboço da partilha de acordo com a decisão, observando nos pagamentos a seguinte ordem:

I – dívidas atendidas;

II – meação do cônjuge;

III – meação disponível;

IV – quinhões hereditários, a começar pelo co-herdeiro mais velho.

Art. 1.024. Feito o esboço, dirão sobre ele as partes no prazo comum de cinco (5) dias. Resolvidas as reclamações, será a partilha lançada nos autos.

#### PARECER Nº 204, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado de Tocantins.**

Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos

#### I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.707, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 246, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.:

Nome do Sócio Cotista

Cotas de Participação

Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Eucides Neri de O. Junior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>27.000.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francisco Coelho, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de Fevereiro de 2000. –  
**Djalma Bessa**, Presidente Eventual – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Geraldo Althoff** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Emilia Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Su-**

**assuna** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Lúcio Alcântara**.

## PARECER Nº 205, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 557, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15, de 8 de março de 1999, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Eustáquio Barbosa	14.000
Maria José Veiga Silva	6.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>20.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Júlio Semeghimi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. –  
**Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Eduardo Si-  
 queira Campos**, Relator – **Geraldo Althoff** – **Ger-  
 son Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido**  
 (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Romeu**  
**Tuma** – **Emília Fernandes** – **Maguito Vilela** – **Moza-  
 rildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** –  
**Osmar Dias** – **Lúcio Alcântara**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei 8.666/93, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências".

Ao Projeto foi oferecida a Emenda nº 2-Plen, que vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a emenda recebida:

## EMENDA (de plenário)

**Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de administração pública e dá outras providências.**

### EMENDA Nº2-PLEN

Suprima-se o art. 4º do projeto em epígrafe, com a redação dada pela Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ.

### Justificação

A presente emenda propõe a supressão do art. 4º do Substitutivo da CCJ, o qual busca dar novo tratamento à questão concernente à contratação por tempo indeterminado, renovação e transferência de concessões e permissões de uso de bens públicos outorgados antes da publicação da Lei nº 8.883/94.

Não obstante insurja-se o autor, com o aval do relator, contra uma regra de cunho nitidamente transitório – a saber, o art. 121 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 – oferece o proponente modificações ao texto de norma, cuja eficácia, no entender do legislador, deve ser estável e de relativa permanência (art. 57 da Lei de Licitações). Sua preocupação é com contratos de concessão e permissão que teriam sido assinados por tempo indeterminado, prática vedada pelo § 3º do art. 57 em questão. Argumenta o ilustre representante do Distrito Federal que isso tem criado "Dificuldades no tocante às autorizações e permissões de uso relativas a instalação de pontos de venda, especialmente bancas de jornais e revistas e outros assemelhados, uma vez que alguns poderes municipais estariam entendendo que tais outorgas deveriam ser revistas por força das novas disposições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos. Decorem dessa situação intranquilidade e insegurança entre os atuais usuários desses pontos de venda, ante a possibilidade de revogação das outorgas ou de proibição de sua transferência para terceiros, como até vinha sendo admitido".

Embora o autor, em sua justificação, faça referência às autorizações, para efeito das modificações sugeridas, essas não vêm ao caso. É que as autorizações são ato administrativo discricionário e precário, em que o principal objetivo é a satisfação do interesse do pretendente. Independentemente de contratos e, conforme parte expressiva da doutrina, de prévia licitação, não se enquadram nas restrições do § 3º do

art. 57 em tela e, portanto, admitem indeterminação da outorga, porque a precariedade propicia seu imediato cancelamento por parte do poder público.

No outro extremo, encontram-se as concessões, nas quais a formalização do ajuste de outorga ao particular do bem público é intrínseca ao próprio ato de transferência do uso do bem ao particular. Isso porque a predominância do interesse público requer estabilidade do pacto, observância do princípio de alterabilidade unilateral por iniciativa da administração, natureza *intuitu personae* e prévia licitação, dada a onerosidade e a comutatividade do contrato, o que torna imprescindível a disputa para efeito de apuração, pela administração, das condições que lhes sejam mais vantajosas. Observados esses elementos e pressupostos inerentes à concessão, caso prevalecesse a indeterminação dos contratos, em sentido contrário ao disposto no § 3º do art. 57, o particular, ao contratar com a administração adquiriria direito à imutabilidade, ou melhor, à vitaliciedade do contrato, o que equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratante. Teríamos, assim, um direito natural a uso especial de bem público, o que seria um absurdo.

No que diz respeito às permissões, estamos, evidentemente, diante daquelas situações em que as outorgas dependam de contrato, pois as que tenham natureza de ato unilateral e precário se assemelham às autorizações de uso, implicando, nesta hipótese, o que já foi dito acima a respeito das autorizações: tolera a ordem jurídica a indeterminação, não se aplicando as rígidas disposições atinentes à matéria, constantes da Lei nº 8.666/93. Em sentido contrário, havendo contrato, inclinam-se as permissões para similar conceituação e efeitos inerentes às concessões. Maria Sylva Zanella di Pietro, a esse respeito nos ensina:

“A permissão de uso de bem público deve ser tratada diferentemente, conforme tenha natureza contratual, assemelhando-se à concessão de uso, ou a natureza de ato unilateral e precário, semelhante à autorização de uso; no primeiro caso, está sujeita às normas da Lei nº 8.666/93 (...); no segundo caso, não está abrangida pela Lei nº 8.666, o que não impede a administração de fazer licitação ou instituir outro processo de seleção, sempre recomendável quando se trata de assegurar igualdade de oportunidades a todos os eventuais interessados” (*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*).

São Paulo, Malheiros Editores, 1995, p. 33/35).

Ressalte-se que a proposição pretende permitir a transferência das concessões e permissões a terceiros, o que contraria a natureza *intuitu personae* dos contratos que lhe dão forma e conteúdo.

Outro ponto a ser salientado diz respeito ao alcance da alteração pretendida pelo projeto. Ainda que se admitisse – apenas para argumentar – a possibilidade de indeterminação dos contratos de concessão e permissão em apreço, o projeto padece de equívoco nesse particular. Segundo a redação original da Lei nº 8.666/93, suas disposições não aplicariam aos contratos assinados anteriormente à sua vigência. Por conseguinte, incidiram sobre contratos celebrados a partir de então. Dessa forma, a prevalecer a interpretação de que a norma alcança os contratos relativos a concessões e permissões de uso de bens públicos, já a partir da publicação daquela lei não mais seria admitida a contração, nessas modalidades por prazo indeterminado. O projeto estaria, assim, validando cláusula de indeterminação de vigência em eventuais contratos celebrados entre as publicações das Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94, cláusula esta que já teria sido convencionada ao arripio da lei.

Ante o exposto, advogamos o acatamento da supressão do art. 4º do projeto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – **Helôisa Helena**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 425-L-PFL/00

Brasília, 17 de março de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Átila Lins para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado José Melo.

Cordialmente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que às 10h30 desta manhã o Senado Federal receberá a visita do Presidente

da República da Bolívia e deseja consultar os Srs. Senadores se concordam com a suspensão da sessão dez minutos antes para que possamos receber o ilustre visitante, ocasião em que gostaria de ser acompanhado pelos Senadores que estiverem presentes.

Se não houver objeção do Plenário, fica decidido que às 10h15 será suspensa a sessão para recebermos o Presidente da Bolívia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, cumpre-me esclarecer que não pudei, infelizmente, estar presente à recepção ao Presidente da Bolívia. Saírei daqui para o aeroporto, pois estou de viagem para Manaus. Portanto, não encare a minha ausência como descortesia para com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Aliás, teria muita honra em receber o ilustre Presidente do país vizinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A ausência de V. Ex<sup>a</sup> está perfeitamente explicada.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados cometeu, nesta semana, um duplo erro: derrubou a reforma do Judiciário que proibia o nepotismo e aprovou a mordaza para juízes. Como se não bastasse, continua, naquela Casa, a discussão indefinida, em grande parte demagógica, a respeito da fixação do novo salário mínimo e do teto salarial no serviço público.

Sei que não é agradável falar-se do problema do nepotismo, uma discussão que freqüentemente é desvirtuada. Não sofro de falso moralismo e não creio que, em si, a contratação de um parente para cargo comissionado seja algo imoral. Não é. Se o parente for competente, apto para o cargo e se realmente trabalha, nada vejo de antiético em contratá-lo. Não é esse o problema.

O problema é que, no Brasil pelo menos, aquilo que seria exceção passa a ser a regra. Infelizmente, por minha experiência tanto no Legislativo como no Judiciário, principalmente nesses dois Poderes, a maioria dos parentes contratados é de sinecuristas – vamos usar a palavra correta, embora fira muito. Infelizmente, os parentes competentes e que trabalham são exceções.

A proibição da contratação de parentes, portanto, é uma regra infelizmente necessária, que atinge a todos para coibir os abusos. Se os abusos fossem ex-

ceções não haveria a necessidade da lei; mas, lamentavelmente – repito –, no Brasil os abusos são a regra.

A Câmara cometeu esse erro, a meu ver, mas o Senado está isento desse pecado, Sr. Presidente. Na legislatura passada, esta Casa aprovou duas leis proibindo a contratação de parentes até o terceiro grau em todos os poderes. Pouco importa que a maioria dos Senadores contrate parentes. A maioria desta Casa aprovou projetos de lei proibindo essa prática, e eles foram arquivados na Câmara dos Deputados. Portanto, a crítica que estou fazendo não atinge o Senado.

Quanto à Lei da Mordaza, trata-se de outro equívoco, a meu ver. Na busca de coibir abusos na revelação de fatos ocorrentes em processos judiciais que afetam pessoas ainda não julgadas – a divulgação ampla desses fatos pode realmente prejudicar, gravemente e irremediavelmente, reputações – se esquece a Câmara, Sr. Presidente, que está em causa um bem maior, que é o direito que a sociedade tem à informação e a imperiosa necessidade de ampla publicidade dos atos públicos.

Como impedir que o que consta em processos judiciais seja revelado à imprensa, seja por juízes, seja por promotores, seja por escrivães? Como proibir isso? Seria uma censura prévia, que criaria situações difíceis e, na prática, na verdade, não funcionaria. Seria a desmoralização da lei. Juízes, promotores, escrivães e delegados de polícia seriam processados todos os dias, porque os fatos vazariam inevitavelmente para a imprensa. De forma que, das duas, uma: ou a lei funcionaria e seria a instituição de uma odiosa censura prévia, ou não funcionaria e o diploma legal estaria desmoralizado.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Senador Pedro Simon, concedo-lhe um aparte com prazer.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> toca em dois assuntos da maior importância. Com todo respeito à Câmara dos Deputados, com o voto inclusive das Lideranças de praticamente todos os Partidos, ou pelo menos da maioria, foram aprovadas exatamente as duas teses a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Com relação à nomeação de parentes, tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando diz que o Senado, por duas vezes, já votou projetos de lei proibindo essa prática nos três Poderes, e os projetos lamentavelmente não tiveram andamento na Câmara dos Deputados. Isso é profundamente constrangedor, porque V. Ex<sup>a</sup> diz, e diz muito bem:

fora o Brasil um País normal, fora o Brasil um País em que a exceção é exceção e, lá pelas tantas, aparecesse um Senador, um Deputado ou um Presidente da República cujo filho fosse fantásticamente competente, culto e capaz, ele poderia ser nomeado. Eu também, como V. Ex<sup>a</sup>, não sou um falso puritano – falso não digo, vamos mudar o termo: não sou exageradamente um puritanista. Mas, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem: o que acontece no Brasil é que a exceção se transforma em regra; e, quando se permitir a nomeação de parente, o que acontecerá é que, com o tempo, praticamente a imensa maioria dos Juizes, Desembargadores, Deputados, Senadores, Governadores, Presidentes e Secretários de Estado irá nomear parentes para os cargos de sua confiança. Isso é um absurdo! Não tem lógica, não tem compreensão. Meu pai, minha mãe, meu filho, minha mulher, meu irmão são muito competentes, muito capazes e têm direito de oportunidade? É claro que sim. Mas, só pelo fato de ser Senador da República, eu já abro uma expectativa de oportunidades a esses meus parentes. No entanto, não precisa ser comigo, não precisa ser trabalhando comigo. Posso conseguir, na iniciativa privada ou em outros setores da vida pública, lugares onde ele possa trabalhar, prestar contas do seu serviço, sem ser no meu gabinete. Acho que essa foi uma decisão cruel da Câmara dos Deputados; acho que foi *sui generis*, porque eles resolveram retirar isso da Reforma do Judiciário, colocando para os juizes e indiretamente para si, não seguindo o exemplo mais importante do Judiciário, o do Supremo Tribunal Federal, onde há muito tempo, reconheça-se, isso é proibido. Então, há essa dolorosa realidade, que tem que ser derrubada no Senado. E vamos fazê-lo, embora eu não saiba o que vai acontecer quando voltar para a Câmara dos Deputados. Perdoe-me o alongamento do aparte, mas V. Ex<sup>a</sup> também tratou de um outro assunto tão importante quanto o primeiro. Surpreendi-me também quando vi a Câmara aprovar a chamada Lei da Mordaza, atingindo os juizes e, provavelmente, não sei se agora, hoje, amanhã, semana que vem, tentando também atingir os promotores, escrivães e delegados de polícia. Com toda a sinceridade, acho essa decisão muito séria e muito grave. Não há como deixar de reconhecer que há muitos parlamentares que sofrem tremendas injustiças. Eu, quando governador, fui um deles. Sofri tremendas injustiças em reportagens graves, injustas, cruéis, onde o meu nome era envolvido, mas nunca fui contrário a que essas coisas acontecessem. Acho que tem que ser regulamentado. Acho que o Brasil, realmente, é o país da impunidade. Nós, políticos, somos os que pa-

gamos o preço mais caro, porque a imprensa adora nos ter como tema, e geralmente pela parte mais negativa. Como não temos chance de direito de resposta – o nosso direito de resposta a uma vasta reportagem de páginas e páginas sai numa cartinha na coluna do leitor –, acontece o fato a que os parlamentares se referem, e que é verdade. Mas a forma de atacar não é colocarmos a mordaza no juiz nem no promotor. A forma de atacar é tomarmos providências concretas para que não seja este o País da impunidade. A forma de atacar é fazermos com que haja rapidez na decisão do Judiciário. Defendo o encerramento do inquérito policial. Apresentamos aqui a determinação de que conclusões de CPI tenham a obrigatoriedade de serem julgadas imediatamente pelo juiz, pelo tribunal, decididas pelo promotor ou procurador e levadas adiante pelo inspetor e pelo delegado de polícia. Defendemos a tese de que crimes, processos e denúncias contra parlamentares, contra cidadãos que mexem com o dinheiro público devem ter prioridade absoluta, não podem ficar na gaveta do juiz, do delegado, do promotor, do procurador ou do tribunal; devem ser julgados imediatamente. Devemos encontrar uma forma pela qual o cidadão que tiver a sua dignidade atingida pela imprensa tenha a oportunidade de se defender. Essa é uma questão. Mas querer fazer com que a Justiça aja em segredo e em sigilo, que não saibamos de nada do inquérito do promotor, do delegado ou do juiz! Se hoje este é o país da impunidade, imagine V. Ex<sup>a</sup> se as coisas estiverem acontecendo e nada puder ser divulgado! Quando, na CPI, convocamos o Sr. Antonio Ermírio de Moraes para depor – um bellissimo depoimento! – e o Senador Eduardo Suplicy perguntou a ele se era favorável a que se terminasse com o sigilo bancário de empresários e de parlamentares, ele respondeu que era totalmente favorável. Todo mundo olhou e até ficou admirado. Ele disse que era favorável não por uma questão de patriotismo ou coisa que o valha; era favorável porque, desde que criaram o PT e este tomou conta de todas as escalas de tudo que é banco, e desde que inventaram o xérox, não há mais sigilo, ele está aí, aberto. Então, é melhor que seja publicado abertamente do que às escondidas, rolando de mão em mão. Imagine V. Ex<sup>a</sup> que um juiz, um promotor ou um delegado, na hora de fazer uma perícia, na hora de tomar uma decisão, está sujeito a que um jornalista mais competente ou mesmo um funcionário que não goste dele entre em seu gabinete e termine por tirar uma cópia que poderá aparecer num jornal. Ele poderá até ser demitido. Qual é a autonomia que pode ter esse promotor, qual é a autonomia que pode ter esse

juiz? Nem na ditadura se fez isso. Na ditadura, o juiz, o promotor e o delegado podiam falar à vontade. É verdade que nada saía no jornal, na rádio nem na televisão. A censura era total nesses meios de comunicação. Mas não tiveram a coragem de dizer que o juiz não podia falar. V. Ex<sup>a</sup> tem a minha total solidariedade. Essas são duas matérias em relação às quais teremos que ter muito cuidado quando vierem ao Senado, mas tive um profundo sentimento de angústia ao tomar conhecimento dessas decisões por parte da Câmara dos Deputados. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT AM) –** V. Ex<sup>a</sup> e eu, quanto a essas duas matérias, concordamos em gênero, número e grau.

Em seu aparte, Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup>, em primeiro lugar, registrou, quanto ao nepotismo, algo que eu havia omitido: que o Supremo Tribunal Federal, por iniciativa própria, fez inserir no seu Regimento Interno a proibição de contratação de parentes de Ministro daquele Corte até o terceiro grau. Portanto, neste particular, o Supremo deu um exemplo a todo País.

Quanto à Lei da Mordação, é exatamente isto, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer: trata-se de uma violência contra o direito que a sociedade tem de saber o que se passa nos autos de qualquer processo, a não ser que corra em segredo de justiça, Senador Pedro Simon. E o Código prevê casos, por exemplo, em Direito de Família, em que ocorre revelação de fatos íntimos que não têm por que chegar ao conhecimento do público – isso já está resguardado por lei. Além, portanto, de violar o direito de informação, há este outro aspecto, o de sujeitar juizes e escrivães, num processo, a toda sorte de constrangimentos quando a notícia vaza, sujeitando o juiz até a um processo criminal, por esse "crime".

De forma que essa lei é um absurdo. Compartilho da sua expectativa de que o Senado a derrube; aqui não importa, volte para a Câmara, que aquela Casa restaure a mordação. Mas estaremos, perante a História, isentos desse erro.

Finalmente, a discussão em torno do salário mínimo continua indefinida na Câmara, com muito jogo para a platéia, com muita gente buscando holofote, esquecidos de que, por mais iníquo que seja o salário mínimo, o certo é que um aumento substancial a ser dado a essa remuneração, a esse piso salarial, na economia brasileira, terá de levar em conta o equilíbrio das contas públicas, Sr. Presidente. Do contrário, estar-se-á agindo com extrema irresponsabilidade. O salário mínimo deve ter um aumento maior do que os 5% já previstos no Orçamento, para custear o acrés-

cimo de despesas da Previdência Social. Mais do que isso deve ser dado, mas as fontes de custeio têm de ser buscadas, têm de ser apontadas, sob pena de se causar um mal muito maior ao País. Se não formos muito austeros na gestão fiscal do Estado, principalmente da União, neste ano, poderemos colocar a perder todo um longo trabalho de cinco anos, que já custou muito sacrifício ao povo brasileiro, mas que certamente trará benefícios futuros absolutamente inestimáveis, com a manutenção da estabilidade, condição essencial, imprescindível para que o País retome o seu crescimento.

Sr. Presidente, se as contas públicas forem mantidas nos limites previstos para este ano e não houver um terremoto financeiro lá fora, a taxa básica de juros este ano cairá para 15% e, para o ano, cairá abaixo de 10%. Portanto, é preciso não inverter essa equação. Não será a redução das taxas dos juros que levará ao equilíbrio das contas públicas. É o equilíbrio das contas públicas que levará, sim, fatalmente, a uma queda substancial da taxa de juros. Mas não a queda irresponsável, leviana; falo da queda consistente com o estado da economia do País, a queda que levará à criação do círculo virtuoso de que este País está necessitando.

Poderemos elevar o salário mínimo a R\$160, talvez sem conseqüências maiores, desde que se consigam e talvez se consigam fontes de financiamento. E uma delas os parlamentares fingem não ter ouvido. Parte desse custeio poderá ser feito pela renúncia às nossas emendas individuais. Mas quando se fala nisso, todo mundo se finge de surdo, ninguém ouve. Sei que as emendas individuais são úteis para pequenas obras nos Municípios. Eu próprio apresento-as todos os anos, e aliás não me benefico nem um pouco disso eleitoralmente, porque não sou convidado nem para as festas de inauguração dessas obras. Os prefeitos são todos governistas no Amazonas e não convidam o Senador da Oposição, autor da emenda. Eu não tiro nenhum proveito. Quando estão inaugurando um poço artesiano lá, ninguém sabe da participação do Senador Jefferson Péres. Ninguém. Não ganho um voto com isso, Sr. Presidente, mas acho que mesmo aqueles que ganham votos deveriam ter o espírito público para renunciar a essas emendas. O benefício de aumentar o salário mínimo de milhões de brasileiros para R\$160 ainda é muito pouco, mas, de qualquer maneira, seria um aumento real, de cerca de 30%, muito superior à inflação do período.

Penso que, se renunciássemos a essas emendas, daríamos um aporte de cerca de um terço dos re-

curso necessários para cobrir o rombo na Previdência. Mas nisso ninguém fala, e ninguém abre mão de nada. Querem, sim, é propor um salário mínimo de R\$180. Eu daria um salário mínimo de R\$1.800, se pudesse, Sr. Presidente. Agora, fazer demagogia desta tribuna, não faço não! Sou Senador da Oposição, mas tenho de reconhecer que o Governo está certo: o equilíbrio das contas públicas e a estabilidade fiscal são absolutamente essenciais para que este País deixe de ser esta "casa de Noca" que tem sido por tantos anos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, quero, na verdade, alertar os Senadores para um assunto que parece estar esquecido, colocado em posição secundária. O tema foi amplamente debatido, enfatizado pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Veio, então, para o Senado, onde se começou o debate, com algumas contraposições, derrotas e o argumento de que havia obstáculos impostos pelo Regimento Interno da Casa. Posteriormente, houve o compromisso de alguns legisladores de que a matéria entraria na Ordem do Dia como matéria de muita importância já no início dessa nova Legislatura. O assunto diz respeito à vinculação dos recursos da União ao setor de saúde, por parte da União, dos Estados e dos Municípios.

Aproveito para solicitar à Mesa do Senado que inclua um artigo publicado na semana passada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, da Dr<sup>a</sup> Zilda Arns Neumann, que aborda exatamente o assunto da PEC da Saúde.

Gostaria de alertar os Srs. Senadores de que não nos podemos render às pressões de alguns Governadores que tentam obstruir essa votação. Eles estão inclusive fazendo reuniões no Palácio do Planalto, de certa forma, pressionando o Presidente da República para que Sua Excelência tenha uma posição contrária à aprovação dessa PEC no Senado Federal. Baseiam-se única e exclusivamente em uma ameaça de crise que se pode abater sobre os seus

Estados caso não venham a investir corretamente no setor saúde.

Temos exemplos claros. O próspero Estado do Ceará e os Estados de Alagoas, Rio de Janeiro e São Paulo, pelas dificuldades de haver um investimento maior no setor de saúde, adotam, com relação aos recursos da União, a velha e famigerada prática de ficar de pires na mão. Há Estados, dentre esses citados, que investem menos de 2% de sua receita no setor de saúde. Assim, lamentavelmente, enfrentam dificuldades de acesso aos recursos provenientes do Ministério quando em necessidade emergencial para a sua população. Infelizmente, encontramos os hospitais, os prontos-socorros, os ambulatoriais e as unidades básicas periféricas vítimas da mais asfíxiante crise de investimento financeiro desse País, fruto não só da dificuldade de receita da União, mas da falta de investimento por parte das unidades federadas.

Nesse instante, passo à leitura do documento da Dr<sup>a</sup> Zilda Arns Neumann, que considero símbolo da luta em defesa da qualidade de saúde que esse Brasil pode alcançar. É um grito de 120 milhões de brasileiros que esperam que o Senado Federal a PEC da saúde tão rapidamente quanto ela merece.

O título do artigo é: "É Só Bater o Martelo".

Está nas mãos dos Senadores uma das mais importantes decisões dos últimos anos: bater o martelo a favor da saúde. Afinal, a saúde e a educação são as bases para a erradicação da pobreza e da miséria e para a promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Depois de aprovada no final do ano passado, praticamente por unanimidade, pela Câmara Federal – houve apenas quatro votos contra –, a proposta de emenda constitucional (PEC) aglutinativa da área de saúde está aguardando votação no Senado Federal para seguir à sanção presidencial.

No Brasil, temos que saber com o que contamos para essa área, pois a saúde de 120 a 125 milhões de brasileiros depende única e exclusivamente do SUS (Sistema Único de Saúde), que é, sem dúvida, o mais importante e eficiente plano de saúde do Brasil: prevê a promoção da saúde, a prevenção das doenças, a cura e a reabilitação e o controle social dos planos e gastos públicos. Apesar de tanta lamúria, é o SUS ainda que paga mais de 80% dos transplan-

tes e tratamentos de alta complexidade em todo o País.

Foi essa preocupação que motivou meu irmão, Cardeal Paulo Evaristo Arns, e eu a uma conversa com o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, e com os Líderes dos partidos no Senado no final de fevereiro. Fomos muito bem recebidos por todos e percebemos que apenas um partido, o PFL, tinha até aquele momento posição contrária a essa proposta, por motivos plausíveis.

Ouvimos de Senadores desse partido a disposição de provocar nova discussão interna, sempre pensando no bem da imensa maioria de brasileiros.

Essa PEC é imprescindível para um maior desenvolvimento da área de saúde porque:

1 – A falta de recursos vinculados para a saúde tem possibilitado um dos maiores problemas: a descontinuidade de políticas públicas nas diferentes esferas de governo. As constantes mudanças de administração, saudáveis no plano democrático, têm sido desastrosas para o setor de saúde quando tais mudanças implicam desmantelamento despropositado de programas cujos resultados dependem de uma política de médio e longo prazos, independente de vicissitudes dos poderes locais.

2 – Ela concretiza e consolida os postulados republicanos do Estado federado no setor saúde, ao definir a co-responsabilização orçamentário-financeira nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. É importante dizer que os impostos já respeitam esse princípio federativo, porque são recolhidos de forma vinculada de acordo com a arrecadação. Essa PEC visa manter o mesmo princípio, de acordo com a responsabilidade já definida pelo SUS.

3 – Define o patamar mínimo inicial de 7% das receitas próprias municipais e estaduais e acréscimo de 5% sobre o orçamento empenhado do Ministério da Saúde em 1999, o que mal neutraliza a depreciação do real nesse ano, mas pela primeira vez contempla o setor saúde com financiamento compromissado permanente nas três esferas de governo. Esse patamar mínimo inicial será assim ampliado nos cinco anos consecutivos: esfera municipal, até 15%; esfera

estadual, até 12%; esfera federal, correção segundo a variação nominal do PIB (Produto Interno Bruto).

4 – Esses percentuais não criarão problemas nas diferentes administrações, pois Estados e Municípios já gastam, em média, 9% e 12% do seu Orçamento, respectivamente. Então terão tempo suficiente para a reorganização de seus Orçamentos nos próximos anos, sabendo que, dos 60% gastos com o funcionalismo público (Lei Camata), pelo menos a metade já inclui os funcionários da saúde e da educação. É uma questão de redefinir prioridades.

Com relação a esse item, tenho a dizer que isso não é tão preciso porque, como citei, há Estados que gastam menos de 2% e uma parte considerável deles menos de 5%. Felizmente, tenho a acrescentar que o Estado do Acre e também o Estado do Rio Grande do Sul, do nobre Senador Pedro Simon, já gastam mais de 10% de suas receitas com investimento no setor de saúde.

5 – Nasceu dos esforços pluripartidários de Parlamentares do PT, PSDB, PFL e PMDB, que apresentaram PECs iniciais e entraram em consenso a favor da população e do País. É também resultado de incontáveis congressos e seminários realizados em todo o Brasil por representantes governamentais, prestadores de serviços e trabalhadores e usuários da saúde, que viram na proposta uma saída viável para a minimização do segundo maior problema enfrentado pela população: a saúde.

Segundo pesquisa do Ibope, esse é o principal problema de 37% da população brasileira, vindo atrás do desemprego, que preocupa 48% dos entrevistados. A mesma pesquisa indica que 78% dos assistidos pelo SUS classificam o atendimento como bom e ótimo e que as restrições e queixas são com relação ao acesso, e não ao atendimento.

Tenho certeza de que a universalidade, a integralidade, a descentralização por níveis de complexidade e o controle social na área de saúde necessitam de vinculação de recursos para se desenvolver. E sei que todos os Senadores saberão colocar os princípios da luta para a melhoria do tecido social – com a inclusão de todos os brasileiros no processo de desenvolvimento do

País, em condições de vida digna – à frente de qualquer outro interesse que porventura possa existir. Afinal, não se constrói uma nação com um povo doente.

Acredito que isso é um verdadeiro libelo da Dr<sup>a</sup> Zilda Arns Neumann a favor da saúde do povo brasileiro, a favor das minorias que não têm acesso ao serviço público, a não ser no seu pequeno Município ou no Estado mais periférico do Brasil, e a favor de uma imensidão de profissionais que gostariam de trabalhar em condições mais adequadas.

Sr. Presidente, tive uma audiência, ontem, com o Diretor da OPAS, no Ministério da Saúde, depois de um ato de comemoração do movimento chamado Criança Saudável. Segundo dados desse movimento, de cada três crianças que morrem hoje no Terceiro Mundo, uma não precisaria estar morrendo, não deveria morrer se medidas simples fossem tomadas.

Acredito que a aprovação da PEC da Saúde é um instrumento a mais dado ao Ministério da Saúde para que ele possa implantar uma política mais qualificada, mais analítica e mais intervencionista em relação às verdadeiras prioridades da saúde pública do Brasil. Penso que o Senado Federal está diante de uma enorme responsabilidade. Portanto, a aprovação dessa PEC deverá ser uma prioridade do trabalho legislativo deste ano, e será um peso na consciência deste Senado a protelação ou a não aprovação dessa PEC. Espero, sinceramente, que seja inadiável o compromisso do Senado Federal com mais de 120 milhões de brasileiros na aprovação da PEC da Saúde e na construção do Estado de direito do nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade por permuta com o Senador Tião Viana. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, na **Folha de S. Paulo**, matéria do ilustre jornalista Chico Santos analisa a operação feita pelo Banco BFC e os prejuízos que este ocasionou ao Banco Central. O interessante é que essa matéria, publicada pela **Folha de S. Paulo**, diz que o passivo dessa entidade, à época dirigida pelo Sr. Francisco Gros, quando de sua liquidação, em dezembro de 1995, era de R\$66,6 milhões, segundo relatório do Banco Central. Repito, segundo o jornalista Chico Santos, o relatório do Banco Central, que ele teve a oportunidade de conhecer, mostrava que o passivo

do BFC era de R\$66,6 milhões. É uma notícia importante. Esse jornalista conta todo o relatório da operação, como tudo foi feito, comenta a participação do então diretor daquela entidade e a sua passagem, mais de uma vez, pelo Banco Central.

A questão é que o Banco Central enviou à CPI do Sistema Financeiro um relatório que contém um fato que nos chama a atenção – peço à Secretaria da Mesa que faça o favor de pegá-lo em cima da minha mesa. Consta do relatório as análises dos dados e números daquele Banco, onde podemos verificar o seguinte – gostaria que as câmaras focalizassem o documento: BFC Banco S.A, o mesmo banco a que se refere o jornalista – dívida, montante do passivo, em dezembro de 1995 – a mesma data a que se refere o jornalista –, R\$115,710 milhões.

O Sr. Chico Santos teve acesso a um relatório do Banco Central que diz que o passivo é de R\$66,6 milhões, enquanto que o relatório enviado pelo Banco Central à CPI do Sistema Financeiro refere-se a R\$115,710 milhões. E a data é a mesma, ou seja, dezembro de 1995.

Estou enviando uma carta ao jornalista Chico Santos, com o seguinte teor:

Caro Jornalista,

Tomei conhecimento de sua matéria publicada na **Folha de S. Paulo** de 15 do corrente, na qual V. S<sup>a</sup> denuncia o prejuízo causado ao Erário público, especificamente aos cofres do BNDES, pelas operações irregulares feitas pelo BFC Banco S. A, do qual o Sr. Francisco Gros é co-proprietário. Antes de mais nada, parabeno-o pela coragem e espírito público de sua matéria.

O valor estimado do "rombo", segundo a matéria de V. S<sup>a</sup>, é da ordem de R\$32 milhões. V. S<sup>a</sup> afirma que todos os dados contidos na reportagem são baseados em relatório do Banco Central, fonte oficial de toda a matéria de sua informação.

Já havia tocado no assunto na forma de uma questão de ordem na sessão de anteontem, dia 15. Tal como me pronunciei hoje, dia 17, da tribuna do Senado, estranhou-me que o número contido no relatório sobre o passivo do BFC, quando de sua liquidação em dezembro de 1995, era da ordem de R\$66,6 milhões, conforme reportagem de V. S<sup>a</sup>, que não confere com o contido em relatório (cópia anexa) enviado a esta Casa pelo Banco Central quando da CPI do sistema financeiro no ano passado.

Nesse relatório que visa responder aos quesitos que deram origem à CPI, entre os quais a situação das instituições financeiras que sofreram algum tipo de intervenção ou liquidação pelo Banco Central, consta que o valor do passivo do BFC, à mesma época, dezembro de 1995, era de R\$115,7 milhões.

Considero grave, muito grave tal discrepância entre os relatórios" – o que o jornalista diz ter lido, estudado e feito a reportagem e este que tenho em minhas mãos, enviado pelo Banco Central à CPI do sistema financeiro. Na verdade, entre o valor publicado pelo jornalista e o enviado pelo Banco Central à CPI há uma diferença de quase R\$50 milhões. "A quantia é importante, porém secundária. O sério problema é o grau de confiabilidade dos documentos oficiais produzidos pelo Banco Central. Essa incompatibilidade de informações e inaceitável no exercício das funções públicas de controle e fiscalização, seja pelo Banco Central, seja pelo Congresso Nacional no desempenho de suas atividades constitucionais.

Espero que, com mais esta informação, possamos trazer a limpo esta questão.

Atenciosamente,

Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, é muito difícil que um jornalista com a responsabilidade do Sr. Chico Santos tenha cometido um equívoco, o qual ele ainda venha a esclarecer. Pode ser que ele diga que onde escreveu R\$66,6 milhões de passivo eram, na verdade, R\$115,7 milhões. Não posso deixar de levantar essa dúvida, já que os números reais que tenho em mãos, que são os do relatório do Banco Central, revelam o valor de quase R\$116 milhões.

Se isso for verdade, o jornalista vai desculpar-se pelo equívoco, o que não é um fato absurdo, pois é um erro que qualquer um de nós pode cometer. E eu, de antemão, peço desculpas, porque vim a esta tribuna baseado em um dado publicado na **Folha de S.Paulo**, por um jornalista que estava equivocados.

Mas, se não for um equívoco, o que pode estar ocorrendo? O fato é o mesmo, o Banco é o mesmo, o déficit é o mesmo, mas, no relatório que está em minhas mãos, o valor é de quase R\$116 milhões e, no relatório que o jornalista recebeu, o valor é de R\$66,6 milhões. Concordem que é um fato que não se pode compreender. É um fato grave, que passa a ser mais estranho quando o Banco em referência é o mesmo

que passou pelo comando ou pelo menos pela sociedade do atual Presidente do BNDES.

Anteriormente, havia falado nesse tema, porém, a Mesa não o levou adiante. Lamento. Ou o jornalista, nas suas inúmeras ocupações, não teve oportunidade de conhecer melhor o assunto ou, o que é também razoável, ele está procurando esclarecer se são dois relatórios com dois números diferentes ou se houve um equívoco.

Na verdade, Sr. Presidente, é essa série de fatos, sobre os quais não temos resposta, que faz com que não levemos a sério as instituições do País.

Sr. Presidente, até há alguns meses eu achava que o coitado do herói do Primeiro-Ministro que uniu a Alemanha era o maior estadista da atualidade. Hoje, vejo ele cair em desgraça e o Partido Democrata Cristão pedir que ele se afaste da Presidência de Honra do Partido e que ele renuncie ao seu mandato de Deputado do Partido. E os motivos da sua desgraça, o crime cometido por ele teria sido o de conseguir que algumas empresas auxiliassem com verbas, com dinheiro, a propaganda de alguns deputados porque para ele era importante que o seu partido tivesse a maioria. Alguns parlamentares eram necessários à reeleição e ele teria conseguido que algumas empresas de sua confiança dessem algum crédito para que os parlamentares se reelegessem.

Helmut Kohl era o grande herói da unificação da Alemanha do final de Século. Aqui entre nós, é claro que o Sr. Helmut Kohl o alemão, normalmente, não é um tipo simpático, mas rígido, firme, com um riso pouco normal... com aquela sua altura enorme..., mas era um grande estadista. Era o grande nome que, na minha opinião, tínhamos nesse final de século. E ele conseguiu o milagre da unificação: fazer com que o muro caísse sem guerra e sem mágoa. Conseguiu o milagre de fazer com que a capital voltasse de Bonn para Berlim e o mundo inteiro aceitasse que as suas embaixadas fossem para Berlim e a outrora capital do Nazismo, considerada como uma mancha negra para a humanidade, para o resto do tempo, transformou-se hoje na velha Berlim, cada vez mais linda e bonita.

É claro que a Alemanha Ocidental ficou um pouco magoada por estar pagando um preço muito alto pela unificação porque, na antiga Alemanha comunista, as fábricas praticamente não têm como se recompor, têm que ser destruídas e reconstruídas. A Alemanha comunista está custando a adaptar-se ao regime da Alemanha capitalista, no qual prevalece o trabalho, a luta, o esforço e a livre iniciativa. Em decorrência disso, o herói terminou perdendo a eleição porque o preço está sendo muito alto. Na verdade, a Alema-

nha está gastando bilhões e bilhões de dólares e, daqui a mais dez anos, essa nação vai aparecer de uma maneira fantástica, mais forte do que quando começou a guerra que quase destruiu a humanidade.

Esse homem, Helmut Kohl, hoje está à margem da sociedade, porque conseguiu que algumas empresas dessem dinheiro para alguns parlamentares que ele considerava importantes serem eleitos para manter o Partido Democrata Cristão no poder. No Brasil, se formos olhar a lista dos ilícitos, esse dinheiro para a campanha é oficializado. Isso aqui é a rotina. Na última eleição, fomos pior do que o pior, porque até então, pelo menos de mentirinha, pelo menos de fachada, os partidos, a lei tinham que dizer qual o máximo que um deputado podia gastar. Agora não há nem isso, pois cada partido diz o máximo que pode gastar: vai buscar onde quer, como quer, onde quer.

Fatos como esse demonstram que não temos nenhuma responsabilidade com a verdade. Lembro-me, no tempo do Collor, do que descobrimos daquele presidente do Banco do Brasil: os atos tremendos de corrupção que foram contados ali, as tremendas imoralidades executadas na Caixa Econômica Federal, que praticamente quebrou naquela época. No entanto, as pessoas foram demitidas e não aconteceu absolutamente nada. E agora isso que é um fato normal.

Conheço o Sr. Gros. Era Presidente do Banco Central na época do Sr. Collor. Quando o Presidente Itamar assumiu a Presidência da República com a cassação, eu, o seu Líder, convivi com o Sr. Gros e tive a melhor das impressões. S. S<sup>a</sup> teve uma atitude séria, respeitável, ajudando e facilitando a descoberta de fatos e de questões que se tinham que buscar. Mas, na verdade, digo, com todas as letras, que, se dependesse de mim, se amanhã chegasse, porventura, o que é quase impossível, à Presidência da República, adotaria mais o exemplo do Itamar do que do Fernando Henrique. Banco Central, Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal não é bom que venham grandes cidadãos que tiveram grandes passagens pelo mercado internacional, por grandes instituições internacionais e ficam aqui um, dois, três anos e voltam para as grandes instituições internacionais. Ficam lá três, quatro, cinco anos e voltam para cá, para Banco Central, Banco do Brasil e BNDES. Não me parece que essa seja a melhor convivência que se possa imaginar. No Governo Itamar, e fui um dos que participou disso, colocamos no Banco Central, Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal funcionários aposentados, pessoas conhecidas, mas que não tinham tido nenhuma participação pelo sistema fi-

nanceiro, a não ser o oficial, nem dentro do Brasil e nem no exterior. Confesso que tenho tido pelo Sr. Arminio Fraga algum respeito grande, para surpresa minha, que critiquei asperamente quando S. Ex<sup>a</sup> assumiu. Cheguei a dizer que se estava indicando uma pessoa que não era a melhor para as nossas finanças, pois era raposa no galinheiro. S. Ex<sup>a</sup> era o número um do maior especulador do mundo, era o grande aplicador, mas quero reconhecer que S. Ex<sup>a</sup> hoje está usando a experiência que teve na época em que era a mão direita do maior investidor e, no Banco Central, está agindo com correção, com responsabilidade, e não há dúvida de que eu o admiro. Mas, na verdade, com relação a ele, à sua vida, ao seu passado, não conhecemos nada. E eu também não conhecia, sempre tive a melhor impressão do Sr. Gros. Entretanto, essa parte de que há ainda uma questão pendente com o BNDES, e uma instituição da qual ele fez parte, é delicado. E quando aparece discrepância de números, como esses que estão aqui, é mais delicado.

Não é apenas o Sr. Chico "jornalista" que deve explicar. Ele vai dizer-nos de onde tirou esse número, que relatório é esse no qual se refere aos R\$66,6 milhões, pois o relatório que temos do Banco Central menciona R\$115,7 milhões. E o BACEN também tem que explicar a diferença entre esse número que está aqui e aquele apresentado pelo jornalista.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MT) -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) -** Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Lúdio Coelho.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) -** Senador Pedro Simon, o que vem de V. Ex<sup>a</sup> é um prazer ouvir, é um aprendizado. Tenho acompanhado seus pronunciamentos, e observo que sempre está preocupado com pessoas que exercem cargos em outras organizações e vêm ocupar cargos importantes de direção no Governo brasileiro. Tenho um pensamento diferente, Senador Pedro Simon: o cargo de Presidente do Banco Central não é burocrático, o comando da política cambial não é um cargo burocrático, mas de alta competência e experiência comercial internacional. Tenho dito a meus companheiros que o Governo do Presidente Fernando Henrique tem tomado ultimamente uma direção que considero mais adequada a um regime capitalista. Sua Excelência tem escolhido, para compor seu Ministério, pessoas mais experientes na vida comercial. O início do Governo do Presidente Fernando Henrique caracterizou-se muito pela presença de burocratas, de intelectuais que não tinham experiência administrativa. Considero excelen-

te o atual presidente do Banco Central, apesar das constantes falhas que vêm ocorrendo na parte burocrática do banco. Vimos, agora mesmo, que houve um equívoco nos pagamentos de curto prazo de US\$ 8 bilhões, por problemas internos e burocráticos do Banco. V. Exª fala também de outros equívocos ocorridos em relatórios do Banco Central, um de cento e tantos bilhões de dólares e outro de sessenta e poucos bilhões de dólares. V. Exª, ontem, falou também de sua divergência da nomeação da Srª Tereza Grossi para a diretoria do banco. Ora, essa senhora é uma burocrata, cumpridora de decisões da diretoria. Não compreendo como um funcionário que exerce um cargo burocrático possa deixar de cumprir decisões de governo – porque a decisão do Banco Central sobre o atendimento àqueles bancos foi uma decisão da área econômica do Governo. O Ministério da Fazenda naturalmente foi ouvido...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não foi.**

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – É claro que foi. Decisões dessa natureza não são tomadas por ...**

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não foi, o Ministro Malan faz questão de dizer que não foi ouvido, que não soube de nada. Perdoe-me, mas não foi. Se V. Exª tem alguma dúvida, pegue o telefone e pergunte ao Ministro Malan. Ele vai dizer que não sabia de nada.**

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Eu não penso dessa maneira, entendo diferente. Não acredito que o Banco Central, que não tem independência no Brasil, fosse tomar uma medida dessa profundidade se não fosse uma medida de governo. Essa é a avaliação que faço. Posso estar até equivocados, mas, de qualquer maneira, Senador Pedro Simon, V. Exª está abordando assuntos amplos, de interesse nacional, muito em moda atualmente no Senado. Muito obrigado.**

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Admiro V. Exª, pelas posições claras e definidas.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senador Pedro Simon, gostaria de advertir V. Exª de que o tempo já está esgotado e vamos receber, daqui a alguns minutos, o Presidente da Bolívia, Dr. Hugo Banzer.**

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Admiro V. Exª. V. Exª é claro no seu pensamento. V. Exª disse que está gostando do Governo Fernando Henrique, porque agora ele está adotando as medidas capitalistas, num governo capitalista. Porque, antigamente, quando assumiu, Sua Excelência era meio intelectual, escolhia os intelectuais, os sociólogos, utilizava a chamada social-democracia. Agora é o regime capi-**

talista, no qual Sua Excelência tem se baseado para tomar decisões.

Não sei o que o PSDB pensa do que diz V. Exª. Não sei até que ponto a posição clara – V. Exª é um empresário de visão, é um homem objetivo –, de V. Exª está certa.

Dentro do chamado regime capitalista do Senhor Fernando Henrique Cardoso – V. Exª diz que é o regime do governo –, mesmo assim, volto a repetir o que disse. A nossa proposta de quarentena foi aprovada por unanimidade no Senado e está na gaveta da Câmara. No regime capitalista dos Estados Unidos, assim como em vários outros países capitalistas, o presidente do Banco Central, ao deixar o cargo, não pode assumir outro, fica de quarentena, por causa das informações que adquiriu ao longo da sua função. São tão importantes e tão profundos que ele não pode deixar o Banco e assumir uma função de consultor de uma grande corretora internacional e usar esses dados. No entanto, esse nosso projeto não passa na Câmara dos Deputados. Nos Estados Unidos, a capital do capitalismo, o presidente do Banco Central, ao deixar a função, continua recebendo salário, por não sei quantos anos, mas não pode trabalhar. Porque os dados que ele conhece são de tal natureza, que ele tem que ficar um tempo na berlinda. Só depois, dois anos depois, quando os fatos econômicos já tiverem se alterado e as informações estiverem diferentes, aí ele pode ir para a iniciativa privada.

No Brasil não se adota essa prática do capitalismo. Essa prática do capitalismo de V. Exª e, segundo V. Exª, do capitalismo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Hoje o cidadão é presidente do Banco Central; amanhã, está em um banco particular; e depois de amanhã volta para o Banco Central, e as coisas continuam.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Exª um novo aparte?**

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.**

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Pedro Simon, não sei, na prática, o que adianta essa suposta quarentena. Na prática, não há diferença nenhuma entre a pessoa sair da direção do Banco Central e passar a integrar a direção de outro banco ou ficar fora. Pode-se, sem estar exercendo função definida na diretoria de algum banco, prestar assistência informal e orientar.**

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não pode, Senador Lúdio Coelho.**

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Temos de acreditar na honestidade das pessoas, até que se**

prove o contrário. Considerarei muito adequado o Presidente da República ter convidado o Sr. Armínio Fraga para dirigir o Banco Central, pois S. S<sup>a</sup> tem competência comercial para conviver nessa área fantástica da concorrência mundial no mercado de capitais. Não podemos colocar uma freira em um prostíbulo. Temos que nomear pessoas com experiência na área.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Qual é o prostíbulo, Senador Lúdio Coelho?

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Falo de quem não tem experiência.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. Ex<sup>a</sup> falou que não se pode colocar uma freira em um prostíbulo. Qual é o prostíbulo?

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Estou apenas fazendo uma comparação.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Do Banco Central com um prostíbulo?

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Absolutamente não é isso. Estou falando em matéria de experiência. Uma freira não tem experiência de prostíbulo, se V. Ex<sup>a</sup> quer saber. V. Ex<sup>a</sup> deve ter entendido perfeitamente o que eu disse. Ao convidar o Sr. Armínio Fraga para presidir o Banco Central, o Presidente da República foi no caminho certo. Foi buscar no mundo comercial um homem preparado para essa função. E V. Ex<sup>a</sup> achou muito ruim. Entendeu que o Armínio Fraga não teria isenção suficiente pelo fato de ter sido diretor de outra empresa. Eu pensei exatamente o contrário, porque acredito na honestidade de propósito das pessoas. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Em primeiro lugar, reconheço que discordo da indicação do Sr. Armínio Fraga. Mas, há muito tempo, reconheço que S. S<sup>a</sup> está sendo da maior competência e acho que foi uma boa escolha. Quanto a isso não tenho dúvida nenhuma. Porém, em um governo meu, S. S<sup>a</sup> não seria escolhido, porque, assim como deu certo, poderia ter dado errado.

Julgo estranho que V. Ex<sup>a</sup>, que se revela um capitalista tão apaixonado, discorde da quarentena, que é tradicional e obrigatória nos Estados Unidos.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Senador...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Não posso conceder-lhe mais um aparte porque o nosso Presidente deseja dar um abraço no Presidente da Bolívia e nós temos que estar lá juntos.

Parece-me que ele ainda não chegou, não é, Presidente? Quando ele chegar, suspenderemos a sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Nós marcamos a suspensão dos trabalhos para as 10h15. Esse é o horário aprazado para a chegada o eminente visitante.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Mas lá na Bolívia o horário não é tão rígido assim. Pode ser que ele tenha se atrasado.

Senador Lúdio Coelho, V. Ex<sup>a</sup>, que é tão fanático defensor do capitalismo, sabe que lá nos Estados Unidos, país onde a lei existe para funcionar, país que não é paralisado da corrupção nem da impunidade, a quarentena é fundamental. E V. Ex<sup>a</sup>, com essa sua cara de Santo Antônio, tranqüilo, sereno! Quem olha para V. Ex<sup>a</sup> não diz que é um grande proprietário de terra. Quem ouve V. Ex<sup>a</sup> dizer: "acredito na pureza das pessoas, acredito na santidade das pessoas até que provem o contrário" não deve fazer quarentena.

Será que o americano não tem essa visão? Será que o americano e o europeu, que exigem a quarentena, estão errados? Ou será que nós, brasileiros, que somos o país do "jeitinho", estamos certos?

Lembram-se daquela Sr<sup>a</sup> Landau, Diretora do BNDES, que fez todo o plano das privatizações brasileiras? Depois de fazê-lo, ela deixou a diretoria do Banco Central e assumiu a assessoria de um banco estrangeiro, que veio para cá para orientar as empresas que queriam comprar as empresas privatizadas. Ela fez o nosso projeto e a nossa proposta. Depois, saiu e, na hora de executar, na hora de privatizar, estava participando de reuniões, ganhando fortunas, orientando e dando dicas para as empresas particulares comprarem as nossas empresas. E o meu querido Senador do Mato Grosso do Sul acha que devemos confiar nas pessoas!

Se essa Sr<sup>a</sup> Helena Landau, depois de deixar a diretoria do BNDES, não tivesse assumido aquela outra empresa, talvez muitas dos absurdos que aconteceram não teriam acontecido. Ela e seu atual companheiro, o ex-Presidente do Banco Central, com orientação dela, foram ao gabinete do Ministro para conseguir fundos do Banco do Brasil para fazer a privatização e derrotar o irmão do Sr. Tasso Jereissati.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Senador, a seguir o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, não poderíamos aceitar o Ministro Tápias. Como é que S. Ex<sup>a</sup> sai da direção de uma empreiteira e da direção do Bradesco para torna-se Ministro?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Mas não tenho nada contra o Sr. Tápias. Acho o contrário.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Mas, pelo seu raciocínio, deveria ter.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Ao contrário, o Sr. Tápias não tem nada a ver com o ministério que está ocupando. Em primeiro lugar, ele não era dono e não tem um tostão no Bradesco. Era funcionário de carreira do banco.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Mas, pelo seu raciocínio,...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Senador Lúdio Coelho, peço a V. Ex<sup>a</sup> para não polemizar com o orador, mesmo porque o Senador Pedro Simon já vai encerrar o seu discurso.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – O Sr. Tápias não tem nada a ver com a empreiteira da qual era superintendente. Em segundo lugar, ele não foi para o Banco Central nem para o BNDES; foi para um ministério que traça as normas, mas não lida com dinheiro. O BNDES cuida da dívida do banco que o Sr. Gros presidiu.

A Sr<sup>a</sup> Landau organizou o esquema das privatizações do BNDES e foi incumbida de orientar as empresas para comprarem as privatizações. O Sr. Tápias foi para um ministério com o qual o Bradesco e a empreiteira que ele representou não têm nada a ver.

Mas creio que hoje tivemos aqui uma afirmação muito importante do meu querido Senador. Ele está contente porque o Governo, agora, é capitalista; adota as práticas do capitalismo e terminou com aquele romantismo de poetas, de intelectuais do tal PSDB, que não sabemos direito o que é e o que não é! Hoje, ele é capitalista e tem como norte exatamente pessoas como o Sr. Gros, como os empresários. Temos que entregar para empresários. Porque, como diz V. Ex<sup>a</sup>, esse negócio de "colocar freira em prostíbulo" não dá – aliás, a palavra prostíbulo está muito usada; esta semana é a segunda vez que é empregada. Agora é S. Ex<sup>a</sup> que diz: "lugar de freira não é no prostíbulo". Logo, banco não é lugar de freira, mas de gente competente.

Eu já sou diferente. Faço o *mea culpa*. Como Presidente da República, não teria colocado o Sr. Armínio Fraga como Presidente do Banco Central. No entanto, reconheço que S. Ex<sup>a</sup> está tendo a maior competência. Armínio Fraga é um homem da maior capacidade e merece todo o meu respeito pela atuação que está tendo à frente do Banco Central. Isso não me impede de dizer que, se depender de mim, quando o Sr. Armínio Fraga sair do Banco Central, deve haver a quarentena para ele voltar para o banco do seu amigo, do qual era o principal orientador.

Espero a resposta do ilustre jornalista da *Folha de S. Paulo* sobre a diferença entre 115,7 e 66,6

milhões e espero uma resposta da Mesa em relação à questão de ordem com a qual solicitei as providências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – A Presidência suspende temporariamente a sessão para que possamos receber o ilustre visitante Presidente da Bolívia, Hugo Banzer Suarez.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 10 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 10 horas e 53 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

Gentilmente o Senador Lúdio Coelho cede a vez ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero inicialmente agradecer ao Senador Lúdio Coelho, mas já estava aqui ao lado justamente aguardando o reinício da sessão para fazer o pronunciamento que farei agora.

Recentemente pronunciei discurso desta tribuna mediante o qual defendia ação mais efetiva do Estado na promoção de desenvolvimento mais equilibrado entre as regiões brasileiras. Na oportunidade, aludindo ao enfraquecimento da capacidade estatal no que se refere à intervenção direta para superação das desigualdades regionais – enfraquecimento natural após a privatização de grandes empresas estatais –, defendi que o BNDES, na qualidade de nosso maior banco de fomento, com grande disponibilidade de recursos, assumisse papel mais decisivo nesse sentido. O discurso, que contou com apartes preciosos de alguns Senadores, repercutiu junto à imprensa, a Lideranças e a eleitores de meu Estado, alguns dos quais me interpelaram de maneira positiva.

Se volto hoje ao mesmo tema, embora de forma mais sintética, faço-o com o objetivo de deixar mais claro e de aprofundar um pouco mais as posições que defendi naquela ocasião, até porque em função daquela posição tivemos a oportunidade de ouvir o ex-Presidente do BNDES Andrea Calabi, na Comissão de Assuntos Econômicos, que nos deu esperança de que a postura do BNDES iria realmente mudar dessa que hoje, qual seja, uma posição de comodidade, aguardando nos gabinetes, no Rio de Janeiro ou no escritório de representação em Brasília, a apre-

sentação de bons projetos que geralmente só vêm das regiões mais desenvolvidas, Sul e Sudeste, porque têm uma experiência maior do que as regiões mais pobres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Como pretendo ser breve e o mais objetivo possível, achei por bem tratar do tema na forma de três teses, que defenderei, a respeito do papel do BNDES na economia nacional. Essas três teses têm caráter prescritivo.

Primeira tese: o BNDES deve ter preocupação com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras.

Essa é a tese fundamental. Quero dizer com isso que o papel mais relevante do BNDES deve ser o de agente do desenvolvimento harmônico entre as regiões, assim como é o dos fundos constitucionais, cuja administração está a cargo do Ministério da Integração Nacional e de bancos oficiais ou dos órgãos de desenvolvimento regional, como a Sudene e a Sudam. Sei que uma função importante do BNDES é prover financiamento de longo prazo para as empresas brasileiras, sejam de capital nacional ou não. Por meio desse financiamento, objetiva-se proporcionar ganhos de produtividade a essas empresas, tornando-as mais competitivas, permitindo sua expansão e aumentando, sempre que possível, a capacidade exportadora do País.

Lamentavelmente, por isso, compreendo que o grosso dos empréstimos do BNDES destinem-se às regiões mais desenvolvidas, principalmente a Região Sudeste e, em particular, o Estado de São Paulo. O que reclamo é apenas uma maior preocupação do BNDES com a superação do fosso hoje existente entre as regiões brasileiras. Certamente, uma das maneiras de fazê-lo é destinar maior parcela de recursos para as regiões mais pobres. Deve-se reconhecer, como demonstrei no discurso anterior que fiz, que têm sido poucos os recursos do BNDES emprestados para empresas, principalmente do Centro-Oeste e do Norte.

Tampouco posso aceitar a contestação do ex-presidente do BNDES, o Sr. Andrea Calabi, que afirmou que os desembolsos relativos do banco por região correspondem, *grosso modo*, à participação relativa do PIB de cada região no PIB nacional. Ora, a mim parece evidente que se o que se quer alcançar, a partir de um desenvolvimento mais equilibrado, é justamente o aumento da participação percentual da economia das regiões mais pobres na economia nacional, deve-se destinar a essas regiões, proporcionalmente, mais recursos do que a participação relativa de suas economias, pois manter a paridade entre

destinação relativa de recursos e participação relativa da economia seria perpetuar a situação que se quer transformar. Portanto – insisto nesse ponto –, deve-se carrear às regiões mais pobres, relativamente, mais recursos do que sua participação no PIB nacional.

Segunda tese: o BNDES deve emprestar prioritariamente a empresas brasileiras, sejam elas de capital nacional ou não.

Não me aprofundarei nessa questão, pois se refere a debate complexo e interessantíssimo que apenas começa a ganhar contornos mais definidos.

O que é empresa brasileira? É aquela constituída no Brasil segundo a legislação brasileira. É o que diz a lei. O sentido dessa segunda tese é impedir que os recursos do BNDES – que, embora vultosos, são escassos e que se originam dos impostos pagos pelos brasileiros e pela poupança forçada do trabalhador, chamada Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) –, sejam gastos para financiar a entrada do capital estrangeiro no País. O capital estrangeiro é muito bem-vindo ao Brasil, mas que venha às suas próprias custas.

Por enquanto, é só o que tenho a dizer a esse respeito.

Terceira tese: o papel do BNDES não se deve limitar a financiar bons projetos; deve incluir orientar e ensinar aos empresários brasileiros como formular bons projetos. Isso é fundamental caso se deseje aumentar os empréstimos e os investimentos do banco nas regiões pobres.

O BNDES tem um corpo técnico altamente qualificado, dos melhores recursos humanos de todo o serviço público. Falta, entretanto, a esse pessoal, um contato maior com a realidade brasileira. Deve-se não digo trocar mas alternar a permanência nos ambientes acarpetados e refrigerados de Brasília com incursões à hinterlândia brasileira. Essa atitude e essa disposição são simplesmente indispensáveis para um banco de fomento que pretende fazer política industrial em um País pobre como o nosso.

São muitas as carências do empresariado nas regiões mais pobres, inclusive educação formal. Naturalmente, não estou generalizando, mas é fato o que digo. Faria muito bem ao desenvolvimento do País se o corpo técnico do BNDES não se contentasse em analisar projetos remetidos à sede do banco, mas colocasse seu conhecimento a serviço da formação do empresariado emergente nas regiões mais pobres. Convênios poderiam ser estabelecidos com o Sebrae, no caso da clientela das micros e pequenas empresas, e com as Federações das Indústrias dos

Estados mais afastados dos grandes centros urbanos, por exemplo.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Exª** me permite um aparte?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)** – Concedo o aparte ao Senador Lúdio Coelho.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti**, o BNDES trabalha com prepostos, com agentes financeiros. No meu Estado, essa instituição tem funcionado bem, não tenho conhecimento de falta de recursos, desde que sejam apresentados projetos que tenham viabilidade econômica e ofereçam segurança. Quanto ao outro tipo de financiamento a que V. Exª está se referindo, em Mato Grosso do Sul ele é feito por intermédio do Banco do Brasil e de outros bancos. Portanto, no meu Estado, o BNDES vem trabalhando bem no que se refere a financiamentos para o desenvolvimento.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)** – Senador Lúdio Coelho, agradeço o aparte de V. Exª. No entanto, em levantamento que fiz e que apresentei em pronunciamento anterior a este, verifiquei que 80% dos recursos do BNDES são dirigidos às Regiões Sul e Sudeste; apenas 20% são dirigidos às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Estas regiões, portanto, são muito mal atendidas. Aliás, o ex-Presidente do Banco Central Andrea Calabi reconheceu isso e disse, efetivamente, que o banco deve mudar sua postura e reexaminar tudo o que diz respeito à atual situação. Hoje, fica-se apenas na comodidade da espera de bons projetos e do uso de agentes financeiros que, às vezes, não têm interesse em bancar o financiamento, porque eles quase não têm lucro com isso.

Na verdade, Senador Lúdio Coelho, estou me batendo pela mudança de postura do BNDES, que, repito, no ano de 1998, usou 80% dos seus recursos nas Regiões Sul e Sudeste, contra 20% nas outras três regiões do Brasil. Esses dados demonstram como se agrava ainda mais o fosso entre as regiões do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo deve ser feito em nome do reconhecimento de que, no Brasil, não basta esperar a coisa feita e, depois, financiar. Há de se construir a coisa.

São essas observações que julguei oportunas para o momento. Voltarei, mais uma vez, ao tema assim que se fizer necessário. Nenhuma reiteração é demasiada quando se trata do desenvolvimento do

Brasil, principalmente quando se defende um desenvolvimento equilibrado e harmônico entre as diversas regiões do País, um dos mandamentos da Constituição brasileira, que visa eliminar as desigualdades regionais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúdio Coelho.

**O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nestes últimos dias dois assuntos prenderam sobremaneira a atenção do Senado Federal: o salário mínimo e a proposta de nomeação da Srª Tereza Grossi para o Banco Central.

Há tempos, em um pronunciamento feito nesta Casa, afirmei que, se definíssemos melhor as responsabilidades de cada área do Governo – Executivo, Legislativo e Judiciário –, para que cada uma cumprisse com clareza as suas responsabilidades, seria melhor para o nosso País.

A discussão sobre o salário mínimo, muitas vezes, tem sido feita de uma maneira demagógica. A responsabilidade direta da aplicação do salário mínimo é do Poder Executivo. O salário mínimo, em nosso País, como o nome já bem diz, é muito baixo, mas ele é apenas uma referência. Quase todos os salários no Brasil estão atrelados ao salário mínimo, apesar de ser proibido por lei. Todo mundo raciocina em termos de salário mínimo.

Na minha avaliação, os salários não se fixam por leis, mas por capacidade de pagamento. Não adianta estabelecermos remunerações que não possam ser pagas. Isso resultaria em diminuição de empregos; empresas que não pudessem pagar salários mais altos seriam sacrificadas.

Deveríamos deixar a decisão do valor do salário mínimo para a área competente, a fim de que ele fosse estabelecido de acordo com as possibilidades da Nação. Dessa forma, não interromperíamos o processo de recuperação econômica. O País precisa controlar os seus gastos, para que possa dar continuidade ao crescimento econômico.

Outro assunto sobre o qual desejo falar aos meus companheiros do Senado são as indicações para cargos no Banco Central. Estava presidindo a Mesa ontem, quando ouvi um pronunciamento veemente do Senador Roberto Requião, além de outros

Srs. Senadores, levantando dúvidas sobre a oportunidade da indicação da Dr<sup>a</sup> Tereza Grossi para uma diretoria do Banco Central.

O cargo de diretor de banco é de confiança. O candidato precisa ter conduta ilibada, não estar comprometido com fatos que não mereçam confiança. A Dr<sup>a</sup> Tereza era funcionária qualificada do Banco Central.

Vinhamos, há longo tempo, praticando uma política muito controversa para o valor da nossa moeda ao mantermos o real supervalorizado. Quando o Banco Central não conseguiu mais manter essa situação, houve uma sucessão de acontecimentos que culminaram com a saída do Dr. Francisco Lopes da Presidência do Banco Central, no atendimento àqueles bancos que levantavam dúvidas.

A decisão de desvalorizar a moeda brasileira, que atingiu todos aqueles bancos, foi do Governo, não foi do Presidente do Banco Central. No nosso País, esse órgão não tem independência; segue a orientação da área econômica. A funcionária qualificada Teresa Grossi, indicada para o Banco Central, não teve nenhuma participação nas decisões do Governo brasileiro; ela teve participação no cumprimento das decisões do Banco Central.

Estamos fazendo tempestade em copo d'água. O mesmo ocorre em relação à questão da quarentena: consideram tão importante a pessoa deixar um cargo, para ficar uns anos fora dessa área, para assumir funções na área particular. Isso não tem nenhum sentido. A pessoa pode não estar ocupando o cargo e exercer as influências convenientes aos seus interesses.

Sr. Presidente, considero plenamente conveniente ao interesse do bom funcionamento do Banco Central a nomeação de profissionais de carreira, com competência e experiência comprovada, como é a Dr<sup>a</sup> Teresa Grossi.

Aos meus companheiros Senadores da República quero dizer que o Banco Central necessita dar mais atenção ao seu funcionamento interno. Não é aceitável que o Banco Central preste informações à Nação de uma maneira e venha a corrigi-las logo em seguida por equívocos. A parte burocrática não pode praticar equívocos da natureza dos praticados recentemente por diversas vezes.

Agora mesmo, os nossos compromissos de curto prazo subiram US\$8 bilhões por um equívoco na

verificação da contabilidade. O Senador Pedro Simon há pouco fez referência à descoberta de um determinado banco, no qual, num dos relatórios do Banco Central, constava o valor de R\$120 milhões e no outro, de R\$60 milhões. Quanto aos equívocos cometidos constantemente sobre o resultado da balança de pagamentos, essa parte interna do Banco Central não pode cometer essa natureza de erros. Isso não é concebível.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Gilvam Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao eminente Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s.</sup> e Srs. Senadores, é com orgulho e satisfação que trago ao conhecimento da Casa e da população do meu Estado, o Acre, a notícia da aprovação pela Comissão de Educação, na última terça-feira, do Projeto de Lei nº 360, de 1999, de minha autoria, que dá ao trecho da BR-364 que une as cidades de Porto Velho, em Rondônia, e Rio Branco, capital do meu Estado, o nome de "Rodovia Governador Edmundo Pinto".

Quando apresentei esse projeto, em maio do ano passado, ressaltai a sua importância, como resgate de uma parte da imensa dívida que o povo da Amazônia, particularmente o acreano, tinha com o seu jovem estadista, barbaramente assassinado, em um hotel de São Paulo, há pouco mais de 7 anos. Com a sincera transparência de sempre, frisei o fato de sempre termos ocupado trincheiras opostas, na política, mas que isso nunca nos impediu de trabalhar juntos nas causas que diziam respeito ao bem-estar do nosso povo.

Edmundo Pinto pertencia originalmente, como toda a sua família, ao antigo Partido Social Democrático, posteriormente aderindo à Arena e ao PDS, tendo exercido mandato de vereador, na Câmara Municipal de Rio Branco, de Deputado estadual, e, finalmente, de Governador.

De minha parte, iniciei a vida pública como Deputado Estadual pelo antigo Partido Trabalhista Brasileiro, quando o então Território Federal do Acre foi transformado em Estado, pela Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, sancionada pelo saudoso Presidente

João Goulart e pelo então Primeiro Ministro, Tancredo Neves.

Candidatei-me, pela primeira vez, em outubro de 1962, e fui eleito Deputado Estadual, tendo como base política o meu Município de Tarauacá. Assumi, ao mesmo tempo, as funções de Deputado Constituinte e participei da elaboração da primeira Constituição Estadual do Acre, promulgada no dia 1º de março de 1963, ocasião em que tomou posse o primeiro Governador constitucional do Estado, o saudoso Professor José Augusto de Araújo, também integrante dos quadros do meu Partido, o PTB.

Um dos desdobramentos do Movimento Revolucionário de 1964, o Ato Institucional nº 2, assinado pelo Presidente Castelo Branco, extinguiu os tradicionais partidos políticos de então e criou o bipartidarismo no Brasil, dividido em Arena – para congregar as forças político-parlamentares que apoiavam o então Governo Federal – e MDB, partido de oposição, que teve como primeiro Presidente o sempre pranteado Senador Oscar Passos, integrante da Bancada do Acre no Congresso Nacional.

Acompanhando quase todos os companheiros que integravam o PTB, Deputados Federais e Estaduais e Senadores, que aderiram ao MDB, filiei-me àquela gloriosa legenda, assumindo, assim, uma postura de oposição ao Governo Federal chefiado pelos militares.

Com a extinção do MDB, em 1979, no Governo do general João Figueiredo, transferi-me para o PMDB, partido cujas fileiras tenho a honra e a satisfação de até hoje integrar.

Vê-se, portanto, que eu e o Vereador, Deputado Estadual e Governador Edmundo Pinto, sempre estivemos em campos opostos, mas mantivemos uma amizade respeitosa, trocando impressões e empenhando-nos mutuamente na solução dos problemas do nosso Estado.

Recordo-me perfeitamente de que, quando exerci o cargo de Governador do Estado do Acre, no período de 1983 a 1986, Edmundo Pinto exercia o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Rio Branco. E, muitas vezes, ele me pedia audiência e ficávamos conversando por longo tempo, trocando idéias em busca de soluções para os problemas do nosso Estado, que já eram graves naquela ocasião, pelo isolamento que até hoje vivemos em relação aos Estados mais desenvolvidos da Federação. Eram

diálogos em alto nível, respeitosos, sem concessões morais ou tentativas de cooptação; era a conversa de dois acreanos dignos que, embora divergindo em alguns aspectos importantes, uniam-se no que realmente importa: trabalhar pelo Estado e por seu povo.

O que me motivou realmente a apresentar esse projeto para dar o nome de Edmundo Pinto ao trecho da BR-364 entre Porto Velho e Rio Branco foi exatamente o fato de o mesmo ter sido inaugurado durante a sua curta gestão como Governador do Estado do Acre. A pavimentação havia sido iniciada ainda durante o meu governo, na gestão do então Presidente José Samey, que se empenhou não apenas em consignar recursos no orçamento da União para a execução da obra, mas também em contratar um empréstimo junto ao Banco Mundial para viabilizá-la e, assim, começar a tirar o Acre do isolamento.

Sim, porque até então a rodovia só era pavimentada até Porto Velho e, no período chuvoso, que chamamos de "período do inverno" lá na região, ficava totalmente intransitável. Muitas vezes, as mercadorias saídas do Sudeste tinham de ser levadas de caminhão até Belém, passando por Brasília – e de lá eram embarcadas por via fluvial, único meio de atingir Rio Branco e os outros Municípios acreanos.

Recordo-me que, à época, eu era comerciante no Acre, estabelecido no ramo de ferragens e material de construção. E vivi o drama de esperar mercadorias, que chegavam por estradas a Belém – e lá ficavam dias, semanas, até meses, aguardando navios com disponibilidade de espaço para transportá-las pelos rios da Região. Isso consumia um tempo absurdo e, quando a mercadoria chegava ao Acre, as duplicatas bancárias correspondentes já estavam quitadas; títulos para 30, 60, 90 dias, já tinham sido pagos antecipadamente, porque a carga a que se referiam ainda não tinha sido recebida.

A BR-364, hoje, já ganhou novo trecho, de Rio Branco para Sena Madureira, com mais 144 km. E a BR-317 – outra rodovia federal, que faz conexão com a citada BR-364 em Rio Branco, atinge os Municípios de Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil, abrindo a possibilidade de conexão com o sistema rodoviário peruano, e vai possibilitar a nossa saída para o Pacífico – está pavimentada até Brasiléia, em mais de 200 km. Depois da morte de Edmundo Pinto, isso já foi conseguido.

Mas é sempre bom lembrar, para quem não viveu os tenebrosos tempos do isolamento viário, que foram imensas as dificuldades enfrentadas na luta

para asfaltar essas rodovias, porque havia uma campanha sistemática dos chamados ecologistas contra a sua pavimentação, mesmo considerando que eram rodovias implementadas décadas atrás e faltava apenas capeá-las, de forma a permitir seu uso ao longo de todo o ano, independente do regime de chuvas que caracteriza aquela parte da Amazônia brasileira.

Mas os chamados ambientalistas atrasaram em dois anos a pavimentação do trecho Porto Velho/Rio Branco, denunciando a pretensa iminência da "devastação da floresta"; que a estrada "ia provocar danos ambientais incalculáveis", que ia "cortar reservas indígenas". Essa questão foi levada até o conhecimento do Senado americano, onde algum desses líderes, ditos ecologistas, depondo na Comissão de Relações Exteriores, provocaram a inviabilização dos contratos de financiamento com o Banco Mundial, destinados a financiar a execução da obra. Que, com isso, foi atrasada em aproximadamente dois anos.

Durante o Governo do Presidente Sarney, estive, várias vezes, com Sua Excelência, juntamente com outros companheiros da representação do Acre no Congresso Nacional, para solicitar-lhe a agilização nos trabalhos de pavimentação dessa rodovia. E Sua Excelência sempre nos comunicava: "Olha, o Banco Mundial mandou suspender a liberação das parcelas por causa das denúncias dos chamados ecologistas do seu próprio Estado, que são contra a pavimentação da rodovia, porque, segundo eles, vai devastar floresta, vai dizimar as tribos indígenas".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram questões difíceis de ser superadas. Mas, graças a Deus – com o empenho da classe política, dos homens lúcidos, das lideranças expressivas do meu Estado, lideranças políticas e empresariais, e da própria sociedade, que se empenharam de maneira efetiva junto ao Governo – aquele trecho da BR-364 foi concluído e inaugurado na administração do Governador Edmundo Pinto.

Foram essas as razões que me levaram a apresentar o projeto cuja aprovação hoje comunico ao Plenário.

Sinto-me recompensado, quando vejo que a Comissão de Educação do Senado aprovou essa proposição, em caráter terminativo, o que a encaminhará à palavra final, na Câmara dos Deputados. É claro que estarei atento à sua tramitação, tentando fazê-la rápida e eficaz, a fim de que se possa homenagear um dos líderes mais promissores do nosso Esta-

do, cuja vida, infelizmente, viu-se ceifada naquele até hoje pouco esclarecido episódio, no Hotel Della Volpe, em São Paulo, quando ele foi assassinado às duas horas da madrugada.

Passados aproximadamente sete anos, o crime não foi devidamente elucidado. A Polícia de São Paulo abriu inquérito – cuja cópia me foi fornecida pelo então Governador Fleury Filho – que concluiu pela tese de latrocínio (roubo seguido de morte).

Mas isso não ficou devidamente comprovado, talvez devido às suspeitas levantadas por outros interesses envolvidos no episódio. O Governador Edmundo Pinto estava sendo convocado pela CPI de Obras, que funcionava no Congresso Nacional, para depor na semana seguinte, quando ele iria fazer revelações comprometedoras, que envolviam sobretudo a participação de grandes empresas na disputa de algumas obras que estavam sendo licitadas no Estado do Acre, como o caso do Canal da Maternidade e a ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA.

Por trás de tantos interesses, havia uma verdadeira guerra. Como se sabe, no governo Collor funcionava o esquema PC Farias, e a CPI das Obras, da qual eu fazia parte, estava examinando todas essas questões, com base, inclusive, na denúncia do irmão do Presidente, Pedro Collor de Mello, feita em entrevista à Revista Isto É. Nela, afirmou que o esquema PC controlava as licitações das principais obras federais, nos diversos Estados da Federação, inclusive as duas citadas, no Acre. E que ambas haviam sido reservadas para uma determinada empresa de renome nacional, o que provocou acalorados protestos de outras empreiteiras.

O Governador Edmundo Pinto foi assassinado de maneira inexplicável, não suficientemente assimilada pela população, pela sociedade acreana e, sobretudo, pela sua família.

Ao encerrar este pronunciamento, quero lembrar a carta que recebi do pai do saudoso Governador Edmundo Pinto, Sr. Pedro Veras de Almeida, cujo teor muito me emocionou, e que já tive oportunidade de ler da tribuna do Senado Federal. Ele ressalta o fato de que era meu adversário político – sempre foi, assim como seu filho e toda a sua família – mas enaltecia o meu gesto de apresentar um projeto no qual denomino o trecho da BR-364, entre Porto Velho e Rio Branco, de Governador Edmundo Pinto.

Espero que a Câmara dos Deputados aprove o projeto, por ser a homenagem justa e merecida a uma das mais expressivas lideranças políticas que tivemos no Estado do Acre. Um jovem que morreu aos 44 anos de idade e que tinha um futuro político bastante promissor.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer neste instante.

Agradeço à Comissão de Educação do Senado Federal pela aprovação dessa proposição em caráter terminativo e, sobretudo, ao Relator, Senador Amir Lando, que representa o Estado de Rondônia nesta Casa. Ao apresentar o seu relatório, que foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Educação, S. Ex<sup>a</sup> também ressaltou as qualidades morais e cívicas do saudoso Governador Edmundo Pinto, o que deu à comissão elementos para votar e aprovar o Projeto que tive a satisfação de apresentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a cada dia, a questão dos alimentos transgênicos toma um espaço maior na agenda daqueles que se interessam pelo assunto.

Não são apenas os cientistas do mundo inteiro, dos quatro quadrantes do Planeta que se têm aprofundado na discussão, no estudo, na pesquisa e na avaliação dos alimentos geneticamente modificados. Como todos sabem, no primeiro semestre do ano passado, realizamos, no âmbito do Senado Federal, um seminário para discutir essa questão; um seminário plural, aberto, que permitiu a participação de todos os segmentos interessados. Não apenas a comunidade científica brasileira foi ouvida, mas, entendendo que as questões deveriam ser discutidas sob os aspectos éticos e morais, ouvimos os demais segmentos interessados: produtores, associações de produtores, ambientalistas e o próprio Governo, que ofereceu a sua posição.

As participações do Ministério da Agricultura e da Embrapa tiveram um destaque todo especial, em razão da excelência do serviço que a Embrapa vem realizando no que se refere às pesquisas no Território brasileiro, particularmente em relação aos transgênicos.

A Embrapa teve uma posição muito clara, e os cientistas que integram o seu quadro são extremamente qualificados. Técnicos do maior valor e da maior responsabilidade têm-se interessado muito pela questão; têm desenvolvido pesquisas, análises, estudos aprofundados sobre os organismos geneticamente modificados, especialmente em relação à soja, a conhecida soja transgênica, que teve uma participação muito expressiva e importante.

Mas não paramos aí. Recentemente, fizemos uma consulta ao Governo para saber das condições dos órgãos responsáveis – o Ministério da Saúde, o Ministério da Agricultura e o Ministério de Ciência e Tecnologia – para fiscalizar não apenas os estudos, as pesquisas e as análises feitas no território nacional, mas também os produtos estrangeiros, que estão adentrando o Território brasileiro, originários de produtos geneticamente modificados. Essa resposta ainda não tivemos. Sabemos que já há uma fiscalização, mas queremos saber o seu nível, o seu alcance e a sua eficácia.

Por ocasião desse seminário, um dos cientistas que nos brindou com sua presença, o Dr. Julian Kinderlerer, do Reino Unido, manifestou-se claramente sobre os genéticos num ponto específico, que foi bastante discutido no seminário; se havia uma consciência quase unânime, pelo menos nessa questão, de que os produtos geneticamente modificados poderiam ser analisados não de forma genérica, mas, sim, caso a caso, produto a produto.

Por essa razão, manifestou-se o Dr. Julian Kinderlerer a respeito da soja transgênica. Ele disse que havia muito mais risco em atravessar uma rua em Brasília do que consumir alimento feito com soja transgênica. Assegurou que a soja existente hoje no mercado, originária de organismos geneticamente modificados, não causaria danos à saúde nem prejudicaria o meio ambiente.

Na verdade, houve contestações as mais diversas. E quem contesta não tem também segurança, não tem convicção para afirmar que pode haver danos à saúde e ao meio ambiente; na verdade, quem contesta afirma que os estudos ainda não são suficientes para estabelecer essa condição.

Fizemos também uma consulta a diversos países dos quatro continentes e queremos obter uma informação sobre o que acontece no mundo a respeito do alimento transgênico, para sabermos não apenas a posição oficial, ou seja, a posição de cada governo

– como é que o Governo está encarando o consumo do alimento transgênico –, mas também a reação da população a esse respeito.

Essa discussão está tomando conta no mundo. Mas por quê? A meu ver, por duas razões. Primeiro, a agricultura, que vem sofrendo uma demanda acentuada para atender à necessidade de suprir a mesa de alimentos, tem recorrido aos avanços que a ciência e a tecnologia têm oferecido, para que se possa atender a essa demanda crescente, que cresce desordenadamente numa celeridade quase assustadora.

Portanto, não se pode imaginar que apenas com os recursos disponíveis da ciência e da tecnologia – e o alimento transgênico é um desses recursos – se possa, na verticalização da produção, atender a essa demanda sem que imaginemos ampliar as áreas de produção de alimentos no planeta.

Dessa forma, o Brasil se destaca como uma das mais importantes reservas de fronteiras agrícolas novas a serem exploradas na produção de alimentos. No meu entendimento, essa questão dos transgênicos ainda merece e vai continuar experimentando uma discussão acendrada, porque ela não se restringe ao plano científico, mas também envolve o campo econômico. À medida que investimentos são feitos, que descobertas são realizadas e que determinados produtos geneticamente modificados provocam uma transformação na cadeia de produção, às vezes permitindo uma redução substantiva dos custos de produção, permite-se o desenvolvimento de uma atividade econômica muito acentuada. E essa discussão passa, naturalmente, para o plano comercial, para o plano econômico.

Questiona-se a segurança do consumo de produtos geneticamente modificados, mas efetivamente também não é seguro afirmar que a alimentação orgânica não causa danos à saúde. É sabido que os alimentos ricos em gordura, consumidos à larga pela população do Brasil e de outros países, também podem causar problemas cardiovasculares.

A discussão em torno da segurança dos transgênicos vai-se alongar bastante. No Senado, a discussão desse assunto já acontecia antes da realização do seminário, acentuou-se por ocasião da sua realização e continuou após o seu término, avançando em algumas questões, como, por exemplo, a referente à rotulagem dos produtos transgênicos, que está sendo debatida na Comissão de Assuntos Sociais. Dois nobres Senadores apresentaram projetos relacionados ao uso dos alimentos transgênicos: o nobre

Senador que preside a sessão, Carlos Patrocínio, e o nobre Senador Romero Jucá.

A rotulagem já está sendo adotada em alguns países. Eu, particularmente, entendo – e, relatando esses projetos, emiti o meu parecer a respeito – que ela é imperativa e importante, porque, por seu intermédio, poderá ser informado ao cidadão brasileiro se o produto é resultante de alimento transgênico, de maneira semelhante ao que ocorre com o cigarro, produto largamente consumido, em cuja rotulagem o Ministério da Saúde obriga seja informado que o produto faz mal à saúde e provoca câncer. O cidadão, então, pode optar se quer ou não consumi-lo. Quanto ao transgênico, poder-se-ia adotar a mesma linha.

Além disso, a população precisa ser devidamente esclarecida até para não ter a impressão de que o transgênico é um bicho-papão. Isso precisa ser desmistificado, porque o organismo transgênico está sendo modificado por bactérias conhecidas, já existentes na atmosfera. Não se está inventando a roda. Não se está criando algo novo, mas sim juntando caracteres de produtos diferentes. Isso, sim, está sendo oferecido por meio dos produtos geneticamente modificados.

Também estou relatando um processo relativo à moratória proposta aos produtos transgênicos. Particularmente, entendo que não devemos aprovar a moratória. Recordo-me, não com saudade, da moratória que realizamos, há algum tempo, no campo da informática. E o que aconteceu? O Brasil ficou à margem do processo de desenvolvimento, amargando um prejuízo enorme com essa decisão de promover uma moratória com relação à informática em nosso território.

No que se refere às pesquisas, não há proposta de moratória; as pesquisas sobre os transgênicos continuarão. Entretanto, quanto à sua comercialização, há, na Comissão de Assuntos Sociais, a proposta de uma moratória de cinco anos. Entendo que ela não deve ocorrer, porque já existem, no Brasil, organismos responsáveis pela fiscalização, pela avaliação, pelo exame e pela análise desses produtos, com o compromisso de afirmarem se eles estão ou não em condição de consumo. Esse período de estudo, de pesquisa e análise praticamente já é uma moratória, e, uma vez decidido pelos órgãos responsáveis que o produto pode ser consumido pela população sem riscos à saúde, não vejo por que se decretar uma moratória que poderia até trazer prejuízos a quem estivesse comercializando produtos geneticamente modificados.

Por essa razão, Sr. Presidente, gostaria de trazer a esta Casa informações recentes que estou rece-

bendo. Em Montreal, a discussão se acentua; na Europa, principalmente, forma-se praticamente uma restrição organizada, em cadeia, contra o uso do alimento transgênico, o que abre um espaço muito grande para o não transgênico.

Dessa forma, a rotulagem oferece condições para que o produto transgênico possa ser comercializado, desde que se informe essa sua condição, e também abre o mercado para o produto não transgênico, permitindo que haja uma convivência perfeita e harmônica entre esses produtos no mercado.

Devemos continuar preocupados com a ampliação da produção de alimentos, principalmente no Estado brasileiro, pois ela é de fundamental importância para estimular o nosso processo de desenvolvimento e acabar com a fome e o desemprego, mazelas que ainda afligem a população brasileira. Além disso, o Brasil pode, efetivamente, com suas condições privilegiadas, dar uma contribuição enorme para mitigar a fome em outros países.

Era o que gostaria de registrar nesta manhã, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nesta semana e na anterior, o País tem sido atingido por uma saraivada de denúncias contra o Prefeito de São Paulo, o que está provocando uma grande celeuma, uma grande polêmica, na mídia nacional. Inclusive, já foi proferida decisão judicial a respeito de alguns aspectos relativos à intervenção judicial do Prefeito, na defesa às acusações feitas na CPI dos Precatórios realizada no Senado.

A minha preocupação não se dá propriamente em torno das denúncias feitas pela ex-esposa do Prefeito de São Paulo, porque ela, especificamente, está tratando de assuntos que são muito afeitos à organização estrutural e administrativa da Prefeitura paulistana.

Nesta Casa, está tramitando um projeto de resolução, que deverá ser aprovado ou não, proveniente do Banco Central e sobre o qual a Comissão de Assuntos Econômicos deverá emitir parecer. Ele trata da rolagem ou do chamado refinanciamento da dívida mobiliária do Município de São Paulo, que é aquela que se traduz sob a forma de títulos públicos colocados no mercado para o financiamento da administração pública municipal de São Paulo.

Sr. Presidente, ocorre que, neste momento, está havendo uma celeuma, um certo tumulto de idéias, de conceitos, um entrecruzamento de acusações. De certa forma, há também uma troca de interesses políticos que acabam, bem ou mal, interferindo no julgamento que se possa fazer dessa questão.

Creio que a investigação sobre os fatos denunciados em São Paulo ficará sob o encargo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que está sendo instalada na Câmara dos Deputados. Aqui, alguns Senadores já se manifestaram contrariamente à instalação dessa Comissão, mas penso que a sua formação é inevitável. Os fatos estão aí, e é possível que ela traga maiores esclarecimentos.

Também não é sobre isso, Sr. Presidente, que quero emitir a minha opinião, porque esses fatos já estão consumados. Mas há uma situação política que ainda não foi desatada, que ainda não foi solucionada. É uma situação política difícil, que precisa ser resolvida pelos membros do Senado da República, pelos Senadores desta Casa. Trata-se de aprovar ou rejeitar o refinanciamento da dívida pública de São Paulo. De um lado, a rejeição total seria injusta, porque, entre os títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo que estão sendo objeto dessa rolagem, há muitos que foram regularmente, ou seja, que foram emitidos de acordo com a lei e com as regras estabelecidas pelo Banco Central. Logo, é preciso separar o joio do trigo.

Quais são os títulos da Prefeitura de São Paulo que se enquadram naqueles requisitos de validade, de higidez, de saúde legal, estabelecidos pela CPI dos Precatórios? Quais são os títulos que estão excluídos dessas anomalias ou desses defeitos de origem e de destino que foram constatados e fixados pela CPI dos Precatórios no Senado? Quais são, por outra parte, os títulos que se enquadram exatamente nessa situação, ou seja, aqueles títulos que, por terem sido emitidos para o pagamento de precatórios judiciais e indevidamente terem sido aplicados ou usados em outras finalidades, em outra destinação, tornaram-se, portanto, títulos irregulares, títulos que foram emitidos sem a precondição constitucional, sem a definição de destino que a Constituição estabelece?

A Prefeitura de São Paulo, segundo a CPI dos Precatórios, emitiu títulos da dívida pública – o que, na verdade, significa fazer dinheiro, caixa –, que foram colocados no mercado. Mas a Prefeitura só tinha autorização para fazer isso caso houvesse um número de precatórios judiciais correspondente a esses títulos emitidos, caso houvesse um montante de preca-

tórios exatamente igual ao volume financeiro dos títulos emitidos.

Segundo a CPI dos Precatórios, há uma considerável parcela do conjunto de títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo, títulos que estão nessa esfera dos R\$14 bilhões. Existe uma parcela reconhecidamente razoável que foi emitida para o pagamento de precatórios, mas que não teve essa destinação, ou seja, serviu a outros objetivos administrativos. Aí está a irregularidade.

De outra sorte, a CPI também constatou que, ao serem colocados no mercado, esses títulos de destinação indevida – ou seja, de uso final desqualificado – também sofreram um deságio absolutamente exorbitante, um deságio que, segundo a CPI, contraria as normas ou os padrões de mercado.

Conseqüentemente, há aí uma grande diferença. Há o joio e o trigo. Há a criança e a água suja do banho. É preciso separar uma coisa da outra.

Quais são os títulos hígidos? Quais são os títulos limpos? Quais são os títulos que foram emitidos regularmente? Quais são os títulos que estão qualificados pela sua origem e pela sua destinação como títulos regulares, como legalmente válidos? E quais são os títulos que não estão nessa condição?

A Resolução nº 78, em seu art. 12, estabelece:

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas...

Ou seja, essa dívida poderá ser paga em 30 anos.

O § 1º desse artigo estabelece uma exigência para que esses títulos possam obter esse refinanciamento:

§ 1º A obtenção de refinanciamento de que trata o **caput** para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado...

Nesse caso, trata-se do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Aliás, a Prefeitura de São Paulo é uma das poucas no País – creio que seja a única – que tem um Tribunal de Contas municipal próprio, específico.

Portanto, há a exigência de que ocorra a expedição de uma certidão pelo Tribunal de Contas, comprovando a existência dos chamados precatórios judiciais. E, evidentemente, isso deve estar anexado ao processo que acompanha o pedido de refinanciamento. É preciso que esses documentos – e toda a documentação comprobatória é exigida também pela Resolução nº 78 – estejam rigorosamente classificados e anexados ao processo para comprovar a validade dos títulos, ou seja, se eles foram emitidos para o pagamento de precatórios, se eles se destinaram efetivamente a cumprir aquela determinação judicial de pagar os precatórios estabelecidos por decisões e por sentença judicial.

A efetiva utilização de recursos captados em emissões similares, que anteriormente foram autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos por esse artigo da Constituição que autoriza e libera essa emissão, na verdade, só pode ter um destino, uma finalidade, uma aplicação: o pagamento de dívidas que foram determinadas pela Justiça, que foram objeto de decisão judicial, o que, na linguagem jurídica e parlamentar, chamamos de precatórios judiciais.

Aí está um elemento altamente definidor, uma manifestação, um documento emitido pelo Tribunal de Contas municipal, para caracterizar o uso correto e adequado dos recursos obtidos com o lançamento desses títulos. Esse é um padrão e, parece-me, um elemento sério e significativo de distinção entre o que é e o que não é legal.

Mas, Sr. Presidente, para nós, Senadores, que vamos julgar esse refinanciamento, há critérios outros, além desse, que evidentemente nos serão fornecidos pela leitura do relatório da CPI dos Precatórios. Na minha opinião – não tenho dúvidas quanto a isso –, é com base nas conclusões da CPI que o Senado deve conduzir todo o processo de análise desses títulos. Os critérios a serem adotados na análise desse refinanciamento que o Ministério da Fazenda negociou com a Prefeitura de São Paulo – na seleção do que é e do que não é legal, do que é e do que não é válido – só têm uma fonte, que, no meu modo de entender, é absolutamente legítima, que é a grande e magnífica representação do trabalho sério realizado por esta Casa quando da investigação do caso dos precatórios judiciais no Brasil: o relatório da CPI.

Com base nesse relatório, tenho certeza de que teremos os elementos para distinguir alguns títulos que são irregulares, que são classificáveis como ilegais e que, portanto, não se enquadram nessas exigências da legislação, tanto da Constituição como da

lei ordinária. E ali também estão os elementos para podermos reconhecer o que é saudável, limpo, correto e legalmente aceitável do ponto de vista da sua natureza e da sua destinação.

Eis, desse modo, um caminho do qual não podemos fugir. Sabemos que, entre os títulos emitidos em São Paulo, segundo a CPI, há alguns que não podem ser refinanciados em 360 meses. A própria Comissão de Economia decidiu que aqueles títulos que não podem ser refinanciados em 360 meses devem ser refinanciados em 120 meses, portanto em 10 anos, conforme o que foi feito com o Governo Estadual de São Paulo. Uma parte do refinanciamento concedido para São Paulo seguiu inteiramente a regra dos 360 meses, mas uma outra parte bem menor, é verdade ficou classificada como irregular e, assim, obteve um refinanciamento de 10 anos apenas, significando uma grave punição aos cofres estaduais do Governo de São Paulo.

No nosso entendimento, extraindo os critérios, os elementos e as informações da CPI, temos de fazer a distinção entre o que foi constitucionalmente sadio e aquilo que já veio viciado, porque tinha uma destinação indevida e incorreta.

Nesse sentido, Sr. Presidente, penso ser importante que, neste momento, nós, Senadores, valorizemos essas decisões da CPI e as levemos em conta, porque elas também se traduzem na Resolução nº 78, que é filha direta da CPI dos Precatórios. Ela é resultado conseqüente e imediato da CPI dos Precatórios; é o documento mais aberta e visivelmente conectado com a CPI dos Precatórios. Nada neste Congresso e neste Senado, Sr. Presidente, está tão umbilicalmente ligado à CPI quanto a Resolução nº 78, que plasma, de maneira clara e inequívoca, aquilo que a CPI apresentou como resultado e decisão.

Essa resolução se valeu dos entendimentos das decisões apresentadas no relatório e aprovadas pela maioria dos membros da CPI. O Senador Esperidião Amin, seu autor, e o Senador Vilson Kleinübing, seu Relator, foram os verdadeiros campeões da atuação séria, consistente e contundente que teve a CPI dos Precatórios. Eles, melhor do que ninguém, de forma mais efetiva do que ninguém, souberam expressar, na Resolução nº 78, todo o diferencial exigido a partir da constatação de irregularidades na emissão de precatórios judiciais no País.

Desse modo, quero aqui, desde logo, manifestar essa posição, porque creio que seremos chamados a nos pronunciar a esse respeito na Comissão de Assuntos Econômicos. Quero dizer que a minha fonte, a fonte mais clara e legítima que servirá para a to-

mada de opções, é, sem dúvida alguma, o relatório final da CPI dos Precatórios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2000

**Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

VIII – corrupção de menores (art. 218);

IX – os crimes previstos nos arts. 240, caput e parágrafo único, e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

....."(NR)

### Justificação

A exploração e a violência sexual cometidas contra crianças e adolescentes têm aumentado assustadoramente no País, a nosso ver, devido ao grande empobrecimento da maioria da nossa população.

Infelizmente, os organismos internacionais têm destacado o Brasil como violador dos direitos da infância.

O Tribunal dos Povos condena os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário brasileiros pela violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme sentença divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Paulo, em 22 de março de 1999. Propõe que a exploração do menor seja considerada crime hediondo. Critica a não-punição, pelos tribunais, do pai que violenta a filha maior de 14 anos.

O Tribunal Permanente dos Povos foi criado em 1979, para garantir o respeito aos direitos fundamentais e denunciar à opinião pública mundial casos e autores de violações. Esse organismo é considerado um desdobramento do Tribunal Bertrand Russel, que julgou as atrocidades na guerra do Vietnã. É inspirado em experiências anteriores como o Tribunal de Nuremberg, que investigou e julgou os crimes do nazismo.

É certo que as leis brasileiras ainda apresentam falhas quanto a essa matéria. Mas é importante destacar que os crimes sexuais, tais como o estupro e o atentado violento ao pudor, são considerados hediondos na legislação brasileira.

O problema da exploração do menor reside mais na ineficiência dos órgãos e autoridades públicas do que na falta de legislação sobre o assunto. Não obstante, deve-se adotar medidas rigorosas contra os delinquentes que exploram crianças e adolescentes.

Dessa forma, propomos, com o objetivo de aperfeiçoar a repressão penal da pedofilia, que a corrupção e uso de menores, constante do art. 218 do Código Penal e dos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente também sejam hediondos. A lei poderá cumprir o seu papel, ainda que simbólico, de afastar e prevenir a criminalidade sexual.

Conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa a aprimorar a vigente legislação contra a violência e a exploração sexual de crianças e jovens.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

**Pena** – reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

**Pena** – reclusão de um a quatro anos.

#### LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos**

**do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de corrupção previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.869, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.”

### CÓDIGO PENAL

#### Corrupção de menores

Art. 218 – Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF./CAE/14/00

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, que "autoriza a compensação de crédito de sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna**, Presidente – Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

O Projeto recebeu a Emenda n.º 3-Plen, e ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a deliberação do Plenário sobre o Requerimento nº 101, de 2000, de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, agendado para constar da Ordem do Dia da sessão do dia 21 próximo.

É a seguinte a emenda recebida:

**EMENDA (de Plenário)**

**Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Abuso de Autoridade).**

**EMENDA Nº 3-PLEN**

Acrescente-se a alínea q, ao art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a seguinte redação:

**q)** usar, a autoridade pública, documentos falsos, sem origem e sem compro-

vação, para atingir a honra, a privacidade e as garantias constitucionais do preso, do investigado e do acusado."

### **Justificação**

A presente emenda busca proibir a autoridade de divulgar documentos, sem a devida autenticidade, que estejam sob sua guarda. Ultimamente tem sido comum o uso e a divulgação de documentos falsos, obre fatos que envolvem pessoas, com fins de acusação ou investigação, sem que haja a comprovação da veracidade dos mesmos.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

### **REQUERIMENTO Nº 115, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Lúcio Alcântara**.

### **REQUERIMENTO Nº 116, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno a tramitação conjunta do PLS nº 149/99, de minha autoria, com o PLS nº 320/99, pois ambos versam sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senadora **Marina Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 11 minutos.)*

**ATA DA 13ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE  
MARÇO DE 2000  
(Publicada no DSF, de 15 de março de 2000)**

**R E T I F I C A Ç Õ E S**

No Sumário da Ata, item **2.2.7 – Comunicações da Presidência**, à página nº 04305, 1ª coluna, imediatamente após o registro da adoção da Medida Provisória nº 1.986-3, de 2000, inclua-se, por omissão, o seguinte:

**2.2.7 – Comunicações da Presidência**

.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.000-14, em 10 de março de 2000 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que definem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

.....

.....

À página nº 04322, 1ª coluna, imediatamente após a comunicação da Presidência referente ao calendário para tramitação da Medida Provisória nº 1.986-3, de 2000, inclua-se, por omissão, o seguinte:

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - O Senhor Presidente da República adotou, em 10 de março de 2000 e publicou no dia 13 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.000-14**, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**Senadores****Titulares**PFL

Carlos Patrocínio

Paulo Souto

PMDB

Nabor Júnior

Ney Suassuna

PSDB

Romero Jucá

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)**Heloísa Helena**PPB

Ernandes Amorim

**Suplentes**

1. Maria do Carmo Alves

2. Jonas Pinheiro

1. Mauro Miranda

2. Amir Lando

1. Lúcio Alcântara

1. Antônio Carlos Valadares

1. Leomar Quintanilha

**Deputados****Titulares**Bloco (PSDB/PTB)**Aécio Neves****Arnaldo Madeira**Bloco (PMDB/PST/PTN)

Euler Moraes

Saraiva Felipe

PFL

Manoel Castro

PT**Aloizio Mercadante**PPB

Hugo Biehl

**Suplentes**

1. Roberto Jefferson

2. Jutahy Junior

1. Jorge Costa

2. Domiciano Cabral

1. Laura Carneiro

1. Arlindo Chinaglia

1. Luis Carlos Heinze

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-3-2000	- designação da Comissão Mista
Dia	16-3-2000	- instalação da Comissão Mista
Até	18-3-2000	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	27-3-2000	- prazo final da Comissão Mista
Até	11-4-2000	- prazo no Congresso Nacional

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE, A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.971-9**, ADOTADA EM 09 DE MARÇO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL E ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO":

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS NºS</b>
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	218
Deputado GONZAGA PATRIOTA	211, 215
Deputado JOVAIR ARANTES	217
Deputado MUSSA DEMES	212, 213, 214
Deputado LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS	216

**SACM**

**TOTAL DE EMENDAS - 218**

Convalidadas - 210

Adicionadas - 008

Relator(indicado): DEPUTADO BETINHO ROSADO PFL-CD

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1971-9

000211

DATA 13/03/2000	PROPO: MEDIDA PROVISORIA Nº 1.971-9
--------------------	----------------------------------------

AUTOR Deputado Gonzaga Patriota	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------------	---------------

TIPO				
1 (x) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 ( ) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**Suprimam-se** os §§ 5º e 6º do art. 15 da Medida Provisória nº 1.971-9, de 2000.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.971-9, de 2000, promoveu a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho. Sucede, contudo, que a citada medida provisória, ao dispor sobre a remuneração das Carreiras apontadas, estabeleceu incompreensível e inconstitucional discriminação salarial. Com efeito, o § 5º do art. 15 da Medida Provisória nº 1.971-9 determina que a Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT não será concedida aos inativos e pensionistas, até as datas indicadas no parágrafo. Essa situação afronta o comando constitucional inserto no art. 40, § 8º, da Carta Política, que assegura a paridade retributiva entre servidores ativos e inativos, razão pela qual defendemos a presente emenda supressiva. A supressão do § 6º do art. 15, por sua vez, justifica-se porque existe ligação jurídica entre esse dispositivo e o anterior.

ASSINATURA

**MP 1971-9**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**000212**

14/03/2000 MP 1.971-9, de 10 de março de 2000

Deputado Mussa Demes AUTOR

1  SUPRESSIVA    2  SUBSTITUTIVA    3  MODIFICATIVA    4  ADITIVA    9  SUBSTITUTIVO GLOBAL

FADINA 1 / 3    ARTIGO 1º    PARÁGRAFO 1º    ALÍNEA II    ALÍNEA a

Altere-se o Anexo III da Medida Provisória 1.971-9, de 10 de março de 2000.

<b>ANEXO III</b>			
Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho			
<b>TABELA DE VENCIMENTOS</b>			
CARGO	Classe	PADRÃO	Valor (em R\$)
		IV	8.695,35
	Especial	III	8.442,09
Auditor-Fiscal		II	8.196,20
da		I	7.957,49
Receita Federal		I	7.300,44
	C	III	7.087,80
Auditor-Fiscal		II	6.881,36
da		I	6.680,93
Previdência Social		V	6.129,30
		IV	5.950,77
Auditor-Fiscal do	B	III	5.777,46
Trabalho		II	5.609,18
		I	5.445,79
		V	4.996,16
		IV	4.850,63
	A	III	4.709,35
		II	4.572,18
		I	4.439,01

LXXV  
**JUSTIFICAÇÃO**

O corpo funcional da secretaria da Receita Federal viveu, em 1998, um período de intensa mobilização, que culminou em uma longa greve. Nessa época, houve um acordo com o governo, que se comprometeu a apresentar um projeto de reestruturação salarial por meio de um plano de carreira. Tal não ocorreu, sendo editada a Medida Provisória 1915, em 29/6/99. Esta MP não é fruto de acordo, trata-se de decisão unilateral do governo.

A lógica que parecia orientar o raciocínio do governo era a de incorporar a gratificação (Retribuição Adicional Variável), que por obra das distorções das políticas salariais se tornara 93% do total da remuneração e não obstante a denominação "variável" era paga pelo mesmo valor a todos havia mais de 50 meses, e criar uma nova gratificação capaz de premiar o esforço do servidor. A remuneração na situação anterior era composta de vencimento básico, que variava de R\$ 244,61 a R\$ 524,30 mais a RAV, cujo valor era de R\$ 4.194,40. A remuneração mínima recebida era, portanto, de R\$ 4.439,01.

Por força da medida provisória 1915 (atual 1971), só quem pertence à classe especial padrão IV, último degrau da carreira, tem assegurado o mesmo patamar de vencimento básico anterior. Para todos os outros, 60,54% da categoria e 83,5% entre os AFRF ativos, houve redução salarial, sendo que a gratificação (GDAT) acabou por ser entendida como efetivamente parte integrante da remuneração, sob pena de o valor líquido recebido no contracheque mensal evidenciar inconstitucional redução salarial. Isso sem falar nos patamares iniciais da nova tabela, que reduz sobremaneira a remuneração.

A própria medida provisória, em suas reedições, reconhece ter havido casos de redução salarial e ordena que seja paga complementação na forma de vantagem pessoal. Porém, esta complementação só foi possível naqueles casos em que a redução escandalosamente ocorreu, mesmo com o pagamento de 30% de GDAT. Os casos em que esta redução é potencial, podendo vir a ocorrer quando da implementação da avaliação, não foram ainda tratados.

Após cinco longos anos de congelamento salarial, a redução da remuneração, conforme acima descrito, cria uma intransponível barreira para a implementação dos objetivos de motivação funcional declarados quando da edição da medida provisória. O que se pode observar é desestímulo e insegurança.

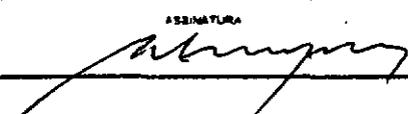
Para que se evite esta inconstitucional redução salarial e como forma de garantir o caráter de prêmio ao esforço e à produtividade da GDAT, o menor vencimento básico deve corresponder, no mínimo, ao valor anterior da remuneração.

Seguem alguns casos para exemplificar a redução salarial propiciada pela MP 1915.

TOTAL DE AFRF FILIADOS	13.338	%
AFRF com Classe/Padrão até ESP-III (R\$ 4.582,68)	8.075	60,54
AFRF com Classe/Padrão a partir de ESP-IV (R\$ 4.720,16)	5.263	39,46

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
REMUNERAÇÃO (BÁSICO+RAV)		SALÁRIO BÁSICO	
D-II	4.446,23	C-I	3.626,00
C-II	4.485,70	C-IV	3.962,95
B-II	4.541,53	ESP-II	4.499,20
A-II	4.684,97	ESP-IV	4.720,16

ASSINATURA



mp19714 (1)

**MP 1971-9**  
**000213**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: **13/03/00** PROPOSIÇÃO: **MP 1.971-9, de 9 de março de 2.000**

AUTOR: **Deputado Mussa Demes** Nº PROPOSTA: **117**

TIPO:  1 SUPRESSIVA  2 SUBSTITUTIVA  3 MODIFICATIVA  4 ADITIVA  9 SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA: **1 1/** ARTIGO: **17** PARÁGRAFO: **2º** TÍTULO: \_\_\_\_\_ ALÍNEA: \_\_\_\_\_

TEXTO

Art. 17.....

§ 2º constatada a redução de vencimentos decorrente da transposição de que trata este artigo, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento na carreira.

**JUSTIFICATIVA**

A alteração consiste na substituição do termo "remuneração" por "vencimentos" visando adequar o dispositivo à terminologia adotada no inc. XV do art. 37 da CF. A expressão "vencimentos" conforme definição do inciso II, Art. 1º da Lei 8.852, de 04/02/94 abrange apenas o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente. São estas as verbas consideradas irredutíveis no texto

constitucional do citado art. 37, inc. XV, que inspirou a inclusão do dispositivo na MP 1.915-3.

ASSINATURA



ma1915-4 em 05.doc

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1971-9

000214

13/03/00

MP 1.971-9, de 9 de março de 2.000

Deputado Mussa Demes

117

1 SUPRESSIVA   
  2 SUBSTITUTIVA   
  3 MODIFICATIVA   
 4 ADITIVA   
 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

1 1/   
 17   
 3º   
 \_\_\_\_\_   
 \_\_\_\_\_

Art. 17.....

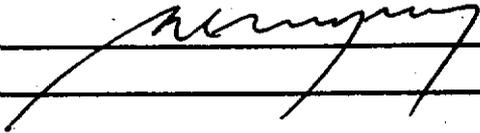
§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se igualmente aos servidores mencionados no art. 18, quando constatada a redução de vencimentos em relação ao fixado por ocasião da publicação do Edital do Concurso.

JUSTIFICATIVA

A emenda, aditiva, visa dar aos servidores que tiveram seu ingresso na nova carreira, nos termos do art. 18, tratamento isonômico com os que ocupavam a mesma classe (D) e padrão (I) da antiga carreira, para o qual prestaram o concurso público, assegurando-se-lhes assim a remuneração fixada no edital do concurso. Embora tenham sido nomeados após a transformação dos cargos, não há como negar que os servidores nesta situação também foram "transpostos" dos cargos antigos, disputados no concurso público, para os novos cargos criados, tanto que lhes foi assegurada pelo

art. 18 a nomeação na mesma classe (B) e padrão (V) dos servidores que já estavam na carreira.

ASSINATURA



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MP 1971-9**  
**000215**

DATA 13/03/2000	PROPOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.971-9			
AUTOR Deputado Gonzaga Patriota	Nº PRONTUARIO			
<p style="text-align: center;">TIPO</p> <p>1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 (x) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL</p>				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TÉXTO

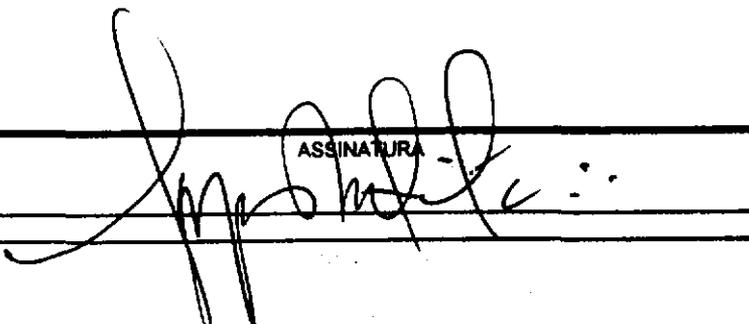
Dê-se ao art. 19, caput, da Medida Provisória nº 1.971-9, de 2000, a seguinte redação:

*“Art. 19. Aplicam-se as disposições desta Medida Provisória a aposentadorias e pensões.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda modificativa resulta da necessidade de ajustamento da redação do art. 19 da M.P. nº 1.971-9, tendo em vista a apresentação de emenda supressiva ao § 5º do art. 15 da mesma medida provisória, que é citado no corpo do art. 19.

ASSINATURA



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1971-9

000216

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2000	PROPOSTA DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1971-9
AUTOR	Nº PROTOCO
DEPUTADO LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS	
TIPO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA
3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO
1	
PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA	

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, a seguinte redação:

“Ficam excluídos do regime de emprego, de que trata a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, os integrantes das carreiras reestruturadas por esta lei.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas e tão-somente reafirmar os termos da exposição de motivos Interministerial /MF/MOG/MPAS/MTb nº 661, de junho de 1999, encaminhada ao presidente da República junto com a Medida Provisória nº 1.915, agora transformada na MP nº 1971, segunda a qual todos os integrantes das carreiras ora reestruturadas são detentores de cargos públicos, e como tal não poderão ser contratados sob o regime de emprego, instituído na administração pública por meio da Lei nº 9.962/2000.

Brasília, 14 de março de 2000.

ASSINATURA

*Medeiros*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1971-9

000217

2 DATA		3 PROPOSIÇÃO		
14/03/2000		PROPOSTA DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1971-9		
4 AUTOR				5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO JOVAIR ARANTES				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

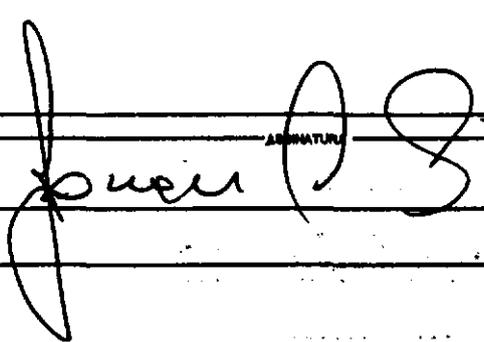
Acrescente-se, onde couber, a seguinte redação:

“Ficam excluídos do regime de emprego, de que trata a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, os integrantes das carreiras reestruturadas por esta lei.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa apenas e tão-somente reafirmar os termos da exposição de motivos Interministerial /MF/MOG/MPAS/MTb nº 661, de junho de 1999, encaminhada ao presidente da República junto com a Medida Provisória nº 1.915, agora transformada na MP nº 1971, segunda a qual todos os integrantes das carreiras ora reestruturadas são detentores de cargos públicos, e como tal não poderão ser contratados sob o regime de emprego, instituído na administração pública por meio da Lei nº 9.962/2000.

Brasília, 15 de março de 2000.

10 

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1971-9

000218

1 DATA 14/03/2000	2 PROPOSIÇÃO PROPOSTA DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1971-9			
3 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	4 Nº PROTOCOLO			
5 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
6 PÁGINA 1	7 ARTIGO	8 PARÁGRAFO	9 INCISO	10 ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, a seguinte redação:

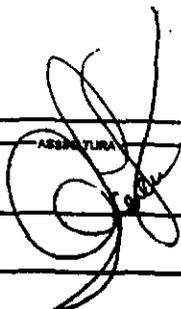
“Ficam excluídos do regime de emprego, de que trata a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, os integrantes das carreiras reestruturadas por esta lei.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas e tão-somente reafirmar os termos da exposição de motivos Interministerial /MF/MOG/MPAS/MTb nº 661, de junho de 1999, encaminhada ao presidente da República junto com a Medida Provisória nº 1.915, agora transformada na MP nº 1971, segunda a qual todos os integrantes das carreiras ora reestruturadas são detentores de cargos públicos, e como tal não poderão ser contratados sob o regime de emprego, instituído na administração pública por meio da Lei nº 9.962/2000.

Brasília, 15 de março de 2000.

ASSINATURA



**ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 300, DE 2000**

PUBLIQUE-SE

EM 17/03/2000

  
Diretor da SASAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002862/00-0,

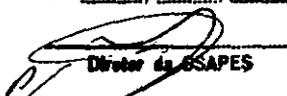
**RESOLVE** dispensar o servidor JOSÉ SERGIO CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA, matrícula 3425, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Paulo Hartung, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2000, e lotá-lo no Gabinete da Liderança do PPS a partir da mesma data.

Senado Federal, 16 de março de 2000.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 301, DE 2000**

PUBLIQUE-SE

EM 17/03/00

  
Diretor da SASAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 001633/00-7,

**RESOLVE** dispensar a servidora JANETE MARIA NEMETALA GOMES, matrícula 2694, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função

Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Luiz Otávio, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 17 de março de 2000



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 302, DE 2000

**PUBLIQUE-SE**  
EM 17, 03, 00



Diretor de SSAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 000785/00-8,

**RESOLVE** dispensar o servidor **GUILHERME MULLER NETO**, matrícula 4595, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Lúcio Alcântara, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2000.

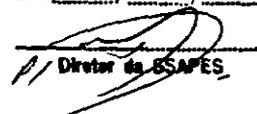
Senado Federal, 17 de março de 2000



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 303, DE 2000**

**PUBLIQUE-SE  
EM 17, 03, 00**

  
Diretor do BSAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 000653/00-4,

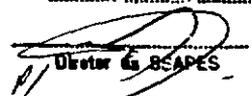
**RESOLVE** dispensar a servidora **MARIA VERÔNICA DE S. LA ROCCA R. MIRANDA**, matrícula 176, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador José Alencar, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PPS, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 17 de março de 2000

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 304, DE 2000**

**PUBLIQUE-SE  
EM 17, 03, 00**

  
Diretor do BSAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 003196/00-3,

**RESOLVE** designar a servidora **JAQUELINE SILVEIRA**, matrícula 2938, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo

FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2000.

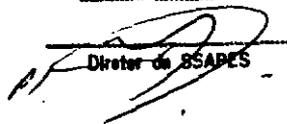
Senado Federal, 17 de março de 2000



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**PUBLIQUE-SE**  
EM 17/03/00

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 305, DE 2000

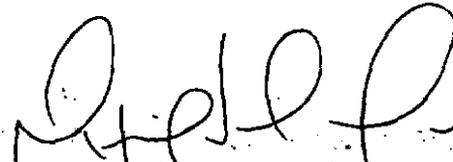


Diretor de BSAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002556/00-6,

**RESOLVE** dispensar o servidor **JOÃO ALBERTO FARIA ALVIM**, matrícula 4203, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2000.

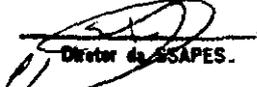
Senado Federal, 17 de março de 2000



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 306, DE 2000**

**PUBLIQUE-SE  
EM 17/03/00**

  
Diretor do SSAPES.

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002551/00-4,

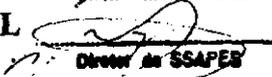
**RESOLVE** dispensar a servidora **ELIDA DA COSTA SILVA**, matrícula 5138, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Telecomunicações, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Telecomunicações, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 17 de março de 2000

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 307, DE 2000**

**PUBLIQUE-SE  
EM 17/03/2000**

  
Diretor do SSAPES

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **NERIONE NUNES CARDOSO JUNIOR**, matr. 2538, ocupante do cargo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da Função Comissionada de Chefe de Serviço de Assessoria Técnica da Coordenação Especial do Programa

Interlegis, símbolo FC-7, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 23 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 17 de março de 2000



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente: Ramez Tebet (\*)**

**Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (\*)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor)**

(\*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fones: 311-3265

311-4552

Chefe: Marcello Varela



SENADO FEDERAL

SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

# COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CÉ	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (2)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2184
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2381/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PSDB, em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)  
Secretário: José Roberto A. Cruz  
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-3359  
Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

<b>PMDB</b>	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
<b>PEL</b>	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
<b>PSDB</b>	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)</b>	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco. em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrnc@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO  
VICE-PRESIDENTE:**

**PMDB**

**LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65  
MARLUCE PINTO RR-1301/4062**

**PEI**

**JUVÊNCIO DA FONSECA MS-1128/1228  
DJALMA BESSA BA-2211/17**

**PSDB**

**ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348**

**(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)**

**SEBASTIÃO ROCHA AP-2241/47**

**PPB**

**LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77**

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

#### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regular: Quartas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altairg@senado.gov.br](mailto:altairg@senado.gov.br)

### **3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

**(7 membros)**

**PMDB - 3**

**PLF - 2**

**PSDB - 1**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1**

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO  
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
( 27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental. Quarta-feira às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:**  
**(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**

<b>AMIR LANDO</b>	<b>RO-3130/32</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-3203/04</b>
<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>

**PEL**

<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>ROMEU TUMA</b>	<b>SP-2051/57</b>

**PSDB**

<b>ALVARO DIAS</b>	<b>PR-3206/07</b>
<b>ARTUR DA TÁVOLA</b>	<b>RJ-2431/37</b>

**(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)**

<b>GERALDO CÂNDIDO - PT</b>	<b>RJ-2171/77</b>
<b>EMILIA FERNANDES - PDT</b>	<b>RS-2331/37</b>

(1) PPS retira-se do Bloco. em 5/10/1999.

**REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(06 TITULARES)

TITULARES

<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
<b>PEI</b>	
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
<b>PSDB</b>	
TEOTÔNIO VILELA (3)	AL- 4093/95
<b>(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>	
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
<b>PPB</b>	
LUIZ OTAVIO (2)	PA-3050/4393

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado em 20.01.2000

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
FAX: 311-3121

E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COST  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (2)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 17/8/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES  
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14.00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

**MESA DIRETORA**

CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2821
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES**      **MEMBROS SUPLENTEs**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	645	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
<b>PPB</b>									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

<b>LEGENDA:</b>
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme os códigos e identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X – Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900**  
**CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não sera recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



**SENADO FEDERAL**  
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
 Subsecretaria de Edições Técnicas

## Conheça algumas de nossas publicações



**Catálogo da Exposição de História do Brasil** – Coleção Brasil 500 Anos – Edição fac-similar, organizada por Ramiz Galvão, em três tomos. A mais vasta bibliografia da história e geografia do Brasil até 1881. Lançado em 2 de dezembro de 1881, quando D. Pedro II inaugurou a 1ª Exposição de História do Brasil, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Preço (três tomos): R\$ 60,00

**Clodomir Cardoso** – Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado  
 Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.



Preço por exemplar: R\$ 10,00



**O Projeto do Código Civil no Senado Federal** – Projeto de Lei do Código Civil, em dois volumes. No primeiro, textos elaborados e revistos, os pareceres do Relator-Geral e os dados da discussão e votação da matéria no Plenário. No segundo volume encontram-se as contribuições dos juristas ao trabalho legislativo.

Preço (dois volumes): R\$ 30,00

Consulte nosso catálogo na Internet: [www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
 Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
 70.165-900 - Brasília - DF

Nome:				
Endereço:				
Cidade:	CEP:	UF:		
	Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



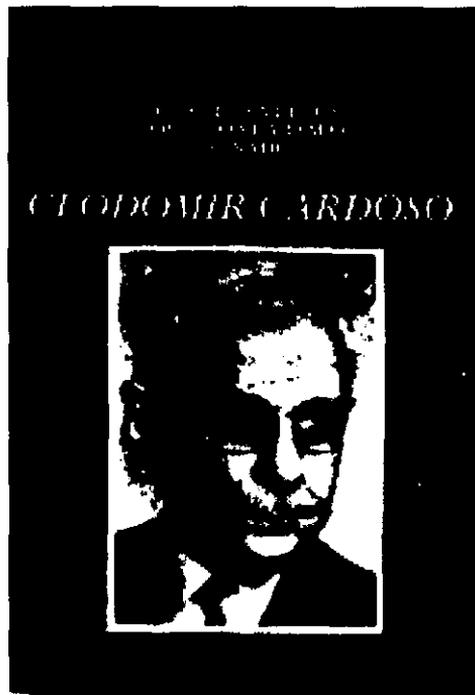
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Clodomir Cardoso

## Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS**